

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6ª DA REPUBLICA—N. 285

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 21 DE OUTUBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 211 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1894

Proroga por um anno os prazos estatuidos para construção da Estrada de Ferro de Alcabaca a Praia da Itanha, a que se refere o decreto n. 862, de 13 de outubro de 1890

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' prorogado por um anno o prazo concedido á Companhia de Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, para dar começo ás obras da construção da estrada de ferro destinada a vencer o trecho encachoirado do baixo Tocantins.

Art. 2.º São igualmente prorogados pelo mesmo tempo os demais prazos do contracto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 19 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1835 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1894

Autoriza a celebração do contracto com a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão para o serviço de navegação a vapor entre os portos de Belém, no Pará, e da Fortaleza, no Ceará, com a iniciação das viagens em S. Luiz do Maranhão

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, na conformidade do que dispõe o art. 6º n. 6 da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, e attendendo a que a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, unica proponente á concorrência publica aberta para o serviço de navegação a vapor entre os portos de Belém, no Pará, e da Fortaleza, no Ceará, com a iniciação das viagens em S. Luiz do Maranhão, satisfaz as condições exigidas no respectivo edital, resolve autorizar a celebração do contracto com a mesma companhia para a execução do referido serviço e mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Clausulas a que se refere o decreto n. 1.835, desta data, para o serviço de navegação entre o Pará e Ceará.

I

A Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão para fazer o serviço a vapor entre o Pará e Ceará, obrigar-se-ha a realizar, pelo menos, duas viagens redondas mensaes entre

os portos de Belém, no Pará, e da Fortaleza, no Ceará, com a iniciação das viagens em S. Luiz do Maranhão, com as seguintes escalas:

1ª, Acarahú, Camocim, Tutoia, S. Luiz do Maranhão, Guimarães, Turiassú, Vizeu, Bragança, Cintra, Salinas e Vigia;

2ª, Camocim, Amarração, S. Luiz do Maranhão, Cururupú, Turiassú, Vizeu, Bragança, Salinas, Cintra e Vigia.

II

A companhia empregará no serviço que ora contracta os vapores que actualmente possui, mediante exame prévio feito pela comissão competente; mas os que se inutilizarem serão substituidos no mais curto prazo possível, a juizo do governo, por outros inteiramente novos, que satisfaçam ás seguintes condições:

acommodações para 30 passageiros de ré e 50 á prôa, debaixo de coberta;

capacidade para 200 toneladas metricas de cargas, e marcha, pelo menos, de 10 milhas por hora, tendo o calado apropriado ás barras.

Estes navios terão todos os melhoramentos modernos.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula e gosarão todos os privilegios e isenções, e a respeito de suas tripolações se observará o que se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará dos regulamentos policiaes, alfandegas e capitaniaes dos portos.

IV

Os vapores deverão ter a bordo sobrelentes, escaleros, salva-vidas, cintas de salvagem, ambulancia, objectos dos serviços dos passageiros; officiaes, machinistas, foguistas e marinagem, que forem necessarios e fixados em tabella especial, elaborada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e approvada por este ministerio.

V

As condições de aceitação serão verificadas por uma comissão de profissionais, nomeada pelo ministro da industria, viação e obras publicas e da qual fará parte o fiscal da navegação.

Por ocasião da apresentação dos vapores, a companhia entregará documentos comprobatorios do custo do navio e relação dos aprestos e mais objectos que lhe pertencam.

VI

Os dias de sahida do porto inicial, o maximo prazo de duração da viagem redonda serão fixados em tabella organizada pela companhia, de accordo com o fiscal da navegação e submettida á approvação deste ministerio.

VII

As tarifas de passagens e fretes serão organizadas da mesma forma da clausula anterior, gosando as passagens por conta da União de um abatimento de vinte e cinco por cento (25%) e os fretes de cargas de vinte por cento (20%). As tarifas do fretes e passagens serão revistas de dous em dous annos.

VIII

A companhia fará transportar gratuitamente:

1º, o fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

2º, os empregados do correio da Republica incumbidos de comissão da repartição e o empregado que for designado para acompanhar as malas da correspondencia. A todos esses funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedorias;

3º, as malas do correio, nos termos da legislação vigente;

4º, os dinheiros publicos. Os commandantes dos paquetes ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação, nas respectivas repartições, não só as malas do correio, como tambem os caixotes ou pacotes de dinheiros pertencentes aos cofres publicos, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na ocasião da entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos;

5º, os objectos remettidos ao museu;

6º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

7º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

As repartições do correio deverão ter as suas malas sempre promptas, a tempo de não retardarem as viagens dos paquetes além da hora marcada para a sahida.

X

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor, será permittido, com prévia autorização, fretarum outro que se approxime o mais possível das condições exigidas quanto á segurança, marcha, dimensões e accommodações.

XI

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o governo terá direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituil-os dentro do prazo que for marcado.

A compra ou fretamento compulsorio será effectuado mediante accordo ou arbitramento no caso de desacordo.

Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnização que for devida.

XII

Salvo os casos de sedição, rebelião ou qualquer perturbação da ordem publica, não poderão os governadores transferir as sahidas dos vapores, nem demorar os nos portos, além do prazo marcado.

Si a demora ou transferencia for causada por força maior, devidamente provada, será a companhia isenta de multas, ouvido o fiscal da navegação com recursos a este ministerio.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnização de todas as despesas que o governo fizer para a continuação do serviço interrompido e mais á multa de cincuenta por cento (50%) das mesmas despesas.

No caso de abandono, além da caducidade, a companhia pagará a multa de cinquenta por cento (50 %) da subvenção annual; entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo caso de força maior.

XIV

As estações fiscaes dos portos da Republica expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque de cargas e encomendas que transportarem os paquetes da contractante, com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

XV

A companhia apresentará ao fiscal da navegação a estatística dos passageiros e cargas que transportar em seus vapores o que será entregue dentro do prazo de 40 dias, depois do findo cada trimestre.

XVI

Os vapores da companhia serão vistoriados de seis em seis mezes, o que não dispensará a vistoria exigida pela legislação em vigor.

XVII

A companhia entrará lentamente para a Alfandega do Maranhão com a importancia de cem mil réis (100\$) mensaes para pagamento da gratificação do fiscal da navegação.

XVIII

A companhia fica sujeita ás seguintes multas, não estando prova a força maior:

1ª, da importancia da subvenção que tiver de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto;

2ª, de um conto de réis (1:000\$) a tres contos de réis (3:000\$), si a viagem começada não for concluída, caso em que não terá direito á subvenção.

Si a viagem for interrompida por força maior, não será imposto multa e a companhia receberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de duzentos mil réis (200\$) a quatrocentos mil réis (400\$), por prazo de 12 horas que exceder á fixada para sahida ou chegada.

O prazo de 12 horas será contado sómente quando a demora for maior de tres horas;

4ª, de duzentos mil réis (200\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela demora das malas ou máo acondicionamento.

Esta multa será de um conto de réis (1:000\$) no caso de extravio;

5ª, de cem mil réis (100\$) a quinhentos mil réis (500\$), pela não observancia de qualquer das clausulas do contracto para o qual não haja multa especial.

XIX

As questões que se suscitarem entre o governo e a companhia, na execução do contracto, serão resolvidas por arbitramento.

As partes contractantes louvar-se-hão no mesmo arbitro ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar o terceiro, que será o desempalador, si os dous não chegarem a accordo. Si os dous arbitros escolhidos discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de um outro e a sorte designará o terceiro.

XX

A companhia perceberá, pelos serviços especificados, a subvenção de cento e sessenta e oito contos de réis (168:000\$), paga em prestações mensaes, depois de vencidas, na Alfandega do estado do Maranhão, em vista do attestado do fiscal da navegação e administrador dos correios.

XXI

A companhia obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação deste contracto.

XXII

Quaequier subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados, em relação aos serviços contractados, se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que a companhia tiver direito, em consequencia do acto do governo federal.

XXIII

O contracto será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura.

Capital Federal, 10 de outubro de 1894.—
Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

DECRETO N. 1842—DE 13 DE OUTUBRO DE 1894

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Alvinópolis, no estado do Minas Geraes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Art. unico. Fica creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Alvinópolis, no estado de Minas Geraes, o qual se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 225ª, e um regimento de cavallaria, com igual numero de esquadões e a designação de 81ª; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1843—DE 13 DE OUTUBRO DE 1894

Crea um batalhão de serviço da reserva de guardas nacionaes na comarca de Simão Dias, no estado de Sergipe

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Simão Dias, no estado de Sergipe, um batalhão de infantaria do serviço da reserva com quatro companhias e a designação de 13ª, o qual se organizará com os guardas nacionaes do mesmo serviço, qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1844—DE 13 DE OUTUBRO DE 1894

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 90ª, o qual se organizará com os guardas do mesmo serviço, qualificados no 2º districto do municipio de S. Gonçalo pertencente á referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1845—DE 13 DE OUTUBRO DE 1894

Crea novos corpos de guardas nacionaes na comarca de Joazeiro, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Ficam creados na comarca de Joazeiro, no estado da Bahia, mais dous batalhões de infantaria, com quatro compa-

nias cada um e as designações de 185ª do serviço activo e 64ª do da reserva e um regimento de cavallaria com igual numero de esquadões e a designação de 47ª, que se formarão com os guardas nacionaes qualificados no municipio de Joazeiro; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 13 de outubro de 1894, 6ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1848—DE 15 DE OUTUBRO DE 1894

Approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Cooperativa Militar do Brazil

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Cooperativa Militar do Brazil, devidamente representada, resolve approvar a reforma dos seus estatutos votada em assemblea geral de accionistas de 8 de agosto ultimo; ficando obrigada a preencher as formalidades de que trata o art. 6º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de outubro de 1894.

FLORIANO PEIXOTO.

Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Alterações dos estatutos da sociedade anonyma Cooperativa Militar do Brazil, a que se refere o decreto n. 1.848 de 15 de outubro de 1894

Art. 2.º Podem ser socios os officiaes militares de mar e terra, os equiparados em honras, os funcionarios publicos e as respectivas familias. Os empregados ao serviço da companhia, a juizo da directoria, não podendo possuir mais de 10 accções, salvo os que já tiverem adquirido maior numero em época anterior.

Art. 10. Nenhum acccionista poderá possuir mais de 600 accções. O que por qualquer motivo venha a ter maior numero deve collocar-as dentro do prazo de um anno, salvo força maior á juizo da directoria.

Art. 22. As mercadorias serão vendidas a dinheiro á vista, salvo:

1º, aos acccionistas que caucionarem, como garantia de seus debitos, titulos da divida publica ou outros de notorio valor e garantia, não podendo, porém, taes titulos ser recebidos por mais de 50 % do seu valor de cotação;

2º, aos acccionistas que consignarem o soldo ou ordenado mensal á sociedade;

3º, aos acccionistas que consignarem para pagamento de uniforme e vestuario quantia igual á decima parte da despeza feita. Nos dous primeiros casos as contas serão liquidadas mensalmente.

A ninguem mais, fóra da lettra deste artigo e paragraphos, se farão vendas á consignação.

Art. 28 dos estatutos. Fica supprimido. Art. 32. A sociedade será administrada por uma directoria de dous membros e um conselho fiscal de tres, sendo subsidiada a primeira por dous supplentes, e o segundo por tres.

Dos directores um será presidente e thesoureiro e o segundo gerente e secretario; tanto os directores como os supplentes serão eleitos designadamente em relação ás funções que terão de exercer. A directoria servirá por tres annos, podendo ser reeleita.

Para collocar onde convier:—Ao conselho fiscal em exercicio se abonará o vencimento de cem mil réis mensaes a cada um dos membros, ficando obrigado a examinar mensalmente a escripturação social do mezfindo.

Art. 33. Para que possa exercer o cargo de director o acccionista deve caucionar, segundo o art. 105 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, em accções da companhia como penhor da responsabilidade de sua gestão.

Art. 34 dos estatutos. [Fica supprimido.

Art. 35. A eleição da directoria será feita por escrutínio secreto e maioria de votos, com a antecedencia de sessenta dias, pelo menos, da terminação do mandato da anterior, de modo a poderem os novos eleitos receber por balanço e inventario o activo e passivo da companhia, sem prejuizo da marcha das transacções sociaes.

Art. 36 dos estatutos. Fica supprimido.

Art. 37. Será considerado vago o cargo do director que deixar de exercer as suas funções por mais de trinta dias, salvo os casos de molestia ou serviço da sociedade fóra da séde. Quando o director não estiver em exercicio, o supplente que o substituir terá direito ao honorario do cargo.

O director em serviço social fóra da séde terá o honorario que lhe for fixado pelo conselho fiscal e quando a sua falta seja por molestia perceberá metade do honorario do cargo.

Art. 38. A directoria reunir-se-ha uma vez por semana e consignará em acta as deliberações que houver tomado. Sempre que houver desacordo, será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal para dar a sua opinião e será ella a que prevalecerá.

Art. 40. O director-presidente, que é também o thesoureiro, tem por dever:

representar a sociedade nas suas relações externas, não commerciaes;

convocar as assembléas geraes, convocar e presidir as sessões da directoria e conselho fiscal;

fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, authenticando com a sua assignatura o — pague-se — em todos os documentos do despeza;

assignar todos os documentos, contractos, obrigações, escripturas, balanços e balancetes sociaes, bem como a correspondencia privativa da directoria.

Art. 41 dos estatutos. Fica supprimido.

Art. 42 dos estatutos. Idem idem.

Art. 43. O director-gerente tem por obrigação:

gerir todo o commercio da sociedade, estabelecendo os preços e condições da venda e compra;

manter a correspondencia commercial e estipular os contractos deliberados pela directoria;

fazer observar os estatutos e regulamentos pelos empregados e freguezes;

conferir diariamente as vendas a dinheiro e entregar ao caixa os dinheiros respectivos.

Art. 44. Cada director perceberá o honorario de seiscentos mil réis (600\$) e as seguintes gratificações deduzidas dos lucros líquidos, depois de deduzida a parte destinada ao fundo de reserva, segundo preceitua o art. 98 do citado decreto n. 434, de 4 de julho de 1891: para o director-presidente, dous por cento (2%); para o director-gerente, cinco por cinco (5%).

Disposições geraes e transitorias

Art. A actual directoria convocará uma assembléa extraordinaria para o dia 30 de outubro, afim de eleger-se a nova directoria, que tomará por balanço e inventario o haveres e o passivo da companhia até 31 de dezembro, data em que definitivamente ficará terminado o mandato dos actuaes directores.

Art. A presente reforma dos estatutos, que vigorará de 1 de janeiro de 1895 em deante, não poderá ser alterada sinão depois do posta em execução durante dous annos.

DECRETO N. 1849—DE 15 DE OUTUBRO DE 1894

Manda proceder no estado do Rio Grande do Sul, durante os mezes de novembro e dezembro proximos vindouros, os exames geraes de preparatorios, de accordo com as instrucções annexas.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que no estado do Rio Grande do Sul não foi possível, durante o periodo de agitação que acaba de atravessar, organizar o respectivo instituto official de ensino se-

cundario, de modo a preencher as condições determinadas no art. 1.º do decreto n. 1.389 de 21 de fevereiro de 1891;

Atendendo, outrosim, ao que representou o presidente do referido estado sobre a necessidade de facultarem-se a grande numero de estudantes alli residentes, que se propõem a matricular nos cursos de instrucção superior, os meios de habilitarem-se para tal fim;

Decreta:

Art. 1.º São validos para a matricula nos cursos de ensino superior os exames preparatorios a que, nos mezes de novembro e dezembro proximos vindouros, se proceder no estado do Rio Grande do Sul, perante as mesas examinadoras que forem organizadas pelo commissario fiscal do governo federal, nomeado na conformidade dos arts. 3.º e 4.º do citado decreto n. 1.389 de 21 de fevereiro de 1891.

Paragrapho unico. As mesas examinadoras compor-se-hão de leaes e professores dos estabelecimentos de instrucção do estado.

Art. 2.º Nos ditos exames serão observados os programmas de ensino do Gymnasio Nacional, conforme as instrucções annexas, correndo as despezas por conta do estado.

Capital Federal, 15 de outubro de 1894, 6.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

Instrucções para os exames geraes de preparatorios que se devem realizar no estado do Rio Grande do Sul e a que se refere o decreto n. 1.849 desta data

Art. 1.º Os exames realizar-se-hão durante os mezes de novembro e dezembro proximo vindouros.

Art. 2.º Os requerimentos para a inscripção serão apresentados ao commissario fiscal do governo federal, devendo os candidatos exhibir um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que tiverem estudado, ou pelos professores que os tiverem doutrinado no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e aproveitamento nos estudos.

§ 1.º Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato que requerer inscripção em mais de uma materia.

§ 2.º Será paga por materia a taxa de 5\$ em estampilhas.

§ 3.º Encerrada a inscripção, ninguem mais será a ella admittido, sob qualquer pretexto que seja.

§ 4.º As mesas examinadoras serão as seguintes: portuguez, francez, inglez, allemão latim, arithmetica e algebra, geometria e trigonometria, geographia, especialmente do Brazil, historia universal, especialmente do Brazil, physica e chimica, historia natural; podendo ser organizadas duas ou mais mesas para a mesma disciplina, conforme a conveniencia do serviço.

§ 5.º Nesta conformidade a approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato preste exame de qualquer outra materia; o candidato ao exame de geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elementar; para historia natural a approvação em physica e chimica; para historia a approvação em geographia.

Art. 3.º A prova escripta de portuguez constará de uma relação, forneçilos os elementos pela commissão examinadora, e da analyse lexicologica e logica de um trecho de classico portuguez, tirado á sorte.

A prova oral constará de leitura expressiva de um trecho sorteado de prosador de nota, resumo do seu conteúdo a livro fechado, explicação de termos e analyses.

Art. 4.º As provas escriptas de francez, inglez e allemão constarão de duas partes: versão de um pequeno trecho sorteado de prosa portugueza, corrente e fa-

dução de um trecho poetico francez, inglez ou allemão, tirado á sorte, nunca menor de 15 linhas.

As provas oraes constarão de leitura, traducção e analyse de um trecho de prosador facil, sem auxilio de dicionario.

Art. 5.º A prova escripta de latim constará de traducção de um trecho, tirado á sorte, nunca menor de 20 linhas.

A oral constará de leitura, traducção e analyse de um trecho facil de prosador, sem auxilio de dicionario.

Art. 6.º As provas escriptas de arithmetica e algebra, geometria e trigonometria versarão sobre problemas e questões formuladas pelas commissões, no acto do exame, sobre a materia do ponto sorteado.

As oraes sobre a materia do ponto sorteado e generalidades da sciencia, com demonstrações no quadro preto.

Art. 7.º As provas escriptas de geographia, historia universal, physica e chimica e historia natural versarão sobre pontos formulados no acto do exame pela commissão, abrangendo cada ponto as diversas partes da materia, comprehendida no programma de estudos do Gymnasio Nacional.

As provas oraes consistirão de arguição dos examinados sobre o ponto sorteado e generalidades da materia.

Art. 8.º Os pontos a que se referem os artigos antecedentes serão em numero de doze, formulados differentemente cada dia, antes de começar o acto de exame e de maneira que cada um dos pontos comprehenda varias partes da sciencia.

Art. 9.º A prova escripta durará no maximo duas horas; a oral, para cada examinando, nunca menos de vinte minutos, em lingua, e meia hora em sciencia.

A prova pratica de physica e chimica e historia natural durará 15 minutos.

Art. 10. O presidente da mesa poderá arguir o examinando quando lhe parecer conveniente, sem prejuizo do tempo concedido aos examinadores.

Art. 11. Cada membro da commissão examinadora dará, por escripto, sua nota na prova escripta: optima, boa, soffrivel ou má. A maioria de notas más inhabilita o candidato a comparecer á prova oral.

Art. 12. Concluido o exame oral e prova pratica nos que a teem, cada membro da commissão formulará seu juizo na prova escripta do candidato, declarando si o approva com distincção, plenamente, simplesmente, ou si o reprova.

§ 1.º A maioria de notas, assim exaradas, dará o seguinte resultado final do exame:

approved com distincção, si reunir totalidades de notas optimas em todas as provas; plenamente, si reunir totalidade de notas boas;

simplesmente, si reunir maioria de notas favoraveis;

reprovado si não obtiver maioria destas ultimas notas.

§ 2.º Findo o trabalho de cada dia será feito um succinto relatório dos acontecimentos, servindo de secretario o examinador mais moço, e será entregue ao commissario federal.

Art. 13. Serão chamados diariamente seis examinados em exames de linguas e quatro nos de sciencias.

Art. 14. O exame escripto será feito a portas fechadas e o oral publico.

Art. 15. O examinando que for surpreendido no acto de servir-se de apontamentos particulares ou qu'esquer livros não permittidos pela commissão perderá os seus direitos de inscripção nesta época de exames.

Art. 16. O candidato que não comparecer á chamada, por motivo justificado perante o commissario do governo, poderá ser chamado mais uma só vez, esgotada a lista da inscripção.

Art. 17. A commissão examinadora fornecerá os livros e os dicionarios precisos para as provas de que tratam os artigos 3.º, 4.º e 5.º

Art. 18. Para os exames de portuguez servirão os livros seguintes : Fausto Barreto e Vicente de Souza — *Seleccção litteraria* ; Silva Tulio — *Estudinhos da lingua patria*.

Para versão franceza : Fausto Barreto e Vicente de Souza — *Seleccção litteraria* ; para traducção : Charles André — *Petit cours de litterature française* e Racine — *Britannicus*, *Bérénice* e *Athalie*.

Para versão ingleza : Fausto Barreto e Vicente de Souza — *Seleccção litteraria* ; para traducção : James Hewit — *The graduated english reader* e Herrig — *The british classical authors. Select specimens*.

Para versão allemã : o mesmo que para a ingleza, e para traducção : excerptos de Schiller, Goethe e Lessing.

Para prova escripta de latim : Horacio — *Satyras e Odes* e para a prova oral : Tacito e Tito Livio.

Art. 19. As certidões de exame serão passadas, mediante o sello de 200 réis, pelo presidente da mesa examinadora, subscriptas pelo commissario federal, com a assignatura deste devidamente authenticada por tabellião.

Art. 20. Findos os exames deverão ser remettidas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores as relações nominaes dos approvados, afim de serem publicadas no *Diário Official*, e bem assim as provas escriptas dos examinandos.

Capital Federal, 15 de outubro de 1894.

Cassiano do Nascimento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 20 do corrente, foi nomeado o juiz do Supremo Tribunal Federal bacharel Antonio de Souza Martins para o cargo de procurador geral da Republica.

—Por outros de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comarca de Nitheroy

90º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio José de Bessa.

Estado-maior—Major-fiscal, Candido José de Faria ;

Capitão-ajudante, Cyrillo Antonio Jorge ;

Tenente-secretario, Moysés Francisco da Matta ;

Tenente quartel-mestre, Aristides Americo Vieira ;

Capitão-cirurgião, Dr. José Peixoto Fortuna.

1ª companhia — Capitão, Marcolino José Corrêa ;

Tenentes, João Antonio da Silva Menino e Benigno de Souza Couto ;

Alferes, Ozorio Viveiros de Azevedo, Felipe Gomes de Mattos e Francisco José Corrêa.

2ª companhia — Capitão, Francisco Antonio Riscado ;

Tenentes, Laurentino Vicente da Silveira e José Domingues Lopes ;

Alferes, Antonio de Almeida Sobrinho, Alexandrino Pereira Pinto Bessa e Luiz Antonio da Costa.

3ª companhia — Capitão, Olympio Ribeiro Guimarães ;

Tenentes, João Agapito de Almeida e Aprigio Mauricio da Costa Guerreiro ;

Alferes, Francisco Domingues Lopes, Gregorio José de Oliveira e Arthur José de Araujo.

4ª companhia — Capitão, Manoel Marques do Sacramento ;

Tenentes, Joaquim Pereira Martins e Joaquim Rodrigues da Silveira Rolla ;

Alferes, José Francisco da Silva Junior, Angenor Gomes de Mattos e Bernardo da Costa Barros.

47º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major José Pinto Corrêa.

Estado-maior—Major-fiscal, José de Moraes Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca do Pomba -

51º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Capitão, Severino Antonio Vieira.

Comarca de Barbacena

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o major Francisco da Costa Araujo ;

Major quartel-mestre, o capitão Leonardo Carlos Palhares.

31º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, José Rodrigues Duarte de Andrada.

85º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Coelho Duarte.

39º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Alferes, Honorio José Franco.

4º esquadrão—Capitão, Manoel Ananias de Sant'Anna ;

Tenentes, Germano Garcia Duarte e Henrique Lott.

Comarca de Alvinópolis

Commando superior

Coronel commandante superior, Manoel Baptista Martins.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valença

115º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Athanzio Gomes.

Comarca da capital

Commando superior

Major quartel-mestre, o capitão João Maria Rabello.

Comarca de Taperoá

54º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Militão Cesar de Oliveira ;

Capitão-ajudante, Francisco Moraes de Araujo Junior.

Comarca de Camamu

111º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o engenheiro Hermogenes Ferreira Barbosa.

Estado-maior—Major-fiscal, Sebastião João Longo.

Comarca de Maragogipe

Commando superior

Coronel commandante superior, o tenente-coronel Veridiano da Costa e Almeida.

129º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Pereira Guedes.

Comarca de Nazareth

32º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Elpidio José do Lago.

34º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Florentino de Araujo Andrade.

9º batalhão da reserva

Estado-maior—Capitão-ajudante, Francisco Moraes de Oliveira Fraga.

Ministerio da Guerra

Por outros de 8 do corrente:

Foi promovido a major o capitão do 34º batalhão de infantaria Manoel Alexandre Pessoa de Mello.

Foi transferido para a 4ª companhia do referido batalhão o capitão do 11º João Luiz de Castro e Silva.

Por outro de 10 do corrente, foi reformado o major da infantaria Manoel Alexandre Pessoa de Mello.

(*) Por outros de 11 do corrente, foram concedidas aos delegados, medicos e mais funcionarios da Repartição da Policia do Districto Federal, abaixo mencionados as seguintes honras de postos do exercito, em attenção aos serviços que, com dedicação e lealdade, prestaram durante a revolta :

De coronel:

Aos tenentes-coronéis honorarios José Joaquim Ramos Ferreira, Antonio de Bastos Varella, Candido José de Siqueira Campello, José de Miranda Ferreira Campello e ao coronel-secretario Manoel José de Souza.

De tenente-coronel:

Ao delegado auxiliar, bacharel Cezario Augusto de Mello e ao escrivão coronel Numa de Azevedo Vieira.

De major :

Aos delegados, João da Silva Pinheiro Freire, Guido Gomes de Souza, Paulo Augusto Gomes Pereira e Euclides Bernardino de Moura; Drs. João Chrysostomo Drummond Franklin e Luiz Alves Pereira, capitão honorario João de Abreu, tenente reformado do exercito Honorio Gurgel do Amaral e aos cidadãos João Ferreira Polycarpo e João Lopes Ferreira Pinto.

De capitão:

Aos delegados supplentes e funcionarios seguintes:

Dr. Nuno Alvares Rodrigues Baena, bachareis Vicente Carlos da Franca Carvalho e Ernesto de Moraes Cohn; cidadãos Americo de Albuquerque, João da Matta Teixeira, José Teixeira Raposo, Eduardo Marcellino da Paixão, Francisco Muniz Freire, bacharel José da Silva Mattos, capitão da guarda nacional Miguel Joaquim Rangel e Azevedo, José Maria da Silva Rosa, Dr. Lafayette das Chagas Justiniano, Drs. Manoel Thomaz Coelho, Paulo de Lacerda, Manoel Clemente do Rego Barros, João Dantas Magalhães, Sebastião Martins Vilas-Boss Côrtes, Joaquim José de Carvalho, Francisco de Paula Antunes, Bernardo Pedro Monteiro, José de Souza Costa, Henrique Alves Leão, Pedro Antonio Barbosa, Dr. Caetano Furquin Werneck de Almeida, e Oscar Guarany Gaulart.

De tenente:

Aos cidadãos João Machado Vieira do Amaral, Bernardo Benicio Alves Penna, Eurico Augusto Xavier de Brito, Firmino Felix de Barros, Damaso de Proença Gomes.

Por outros de 12 do corrente, foram promovidos:

Arma de artilharia:

1º batalhão—A coronel, o tenente-coronel Pedro Guilherme Alves da Silva, por actos de distincta bravura em defesa da Republica, durante a revolta, como commandante da fortaleza de Santa Cruz á barra do Rio de Janeiro.

3º batalhão—A tenente-coronel, o major José Carlos Pinto Junior, por actos de bravura em defesa da Republica, no sitio da cidade do Rio Grande, pelos revoltosos.

Arma de infantaria:

A coronel, o tenente-coronel commandante do 26º Pedro Antonio Nery, por merecimento.

Foi transferido para o 33º batalhão de infantaria o tenente-coronel do 30º José Ignacio Xavier de Brito.

Foi classificado no 30º batalhão o tenente-coronel Antonio Tupy Ferreira Caldas.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Por outros de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes honras de postos do exercito, em attenção aos serviços prestados em defesa da Republica, durante a revolta:

De general de brigada, ao coronel da guarda nacional desta capital, José Dias Delgado de Carvalho, commandante da brigada que marchou para o Paraná.

De major:

Ao capitão honorario Mauricio Leon Sounis;
Aos maiores da guarda nacional:
João Baptista Corrêa.
Gabriel de Almeida Torres.
Gabriel de Carvalho.
Salustiano Baptista Quintanilha.
José Pereira Carneiro.
Julio Ribeiro da Silva Menezes.
Antonio José Nogueira da Gama;
Aos capitães do corpo de bombeiros desta capital e capitães honorario do exercito:
Benevenuto de Souza Nascimento.
Antonio José Lopes.
Emygdio Miguel da Silva.

De major medico de 3ª classe :

Ao major medico do mesmo corpo, Dr. João de Deus da Cunha Pinto.
De capitão medico de 4ª classe, aos Drs. :
Edmundo Gastão da Cunha.
João Baptista Malheiros.
De capitães, aos capitães da guarda nacional :
João Pedro Loyola.
Elyseu Dantas Bacellar,
Antonio Ferreira Carneiro.
Olegario de Arruda Amaral,
Ricardo Coelho.
Laurindo Cesar de Mattos.
Antonio José Vieira Ferraz.
José Teixeira dos Santos Dias Junior.
José Pinto da Fonseca.
Carlos Gonzaga.

Aos capitães do Corpo de Bombeiros desta capital :

Zoroastro Franklin Monte da Cunha.
Antônio Valentim de Bastos.
Francisco Xavier Pereira Caldas.
Aos capitães da força policial de S. Paulo:
Themistocles Henrique Paraguassú dos Santos;
Marcos de Oliveira Alcantara.
De tenente medico de 5ª classe, ao medico adjunto do corpo de bombeiros, Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

De tenentes :

Aos tenentes da guarda nacional :
Manoel Pedro de Oliveira.
José China.
Octavio Prates.
Frederico Roedder.
Amador Munhoz.
Herculano Ferreira Simões.
José Corrêa Pacheco.
João de Oliveira.
Firmino Augusto de Godoy.
Arthur Rebello Lobo.
Thomaz Placido Teixeira de Farias.
Antonio Porphirio Ferreira da Silva Filho.
Pedro Antonio da Silva Pimentel.
João Ayres Pinto Junior.
José da Cunha e Souza.
Francisco Wilmar.
Raymundo Pereira de Barros.
Antonio Carlos Franco de Sá ;
Aos tenentes do corpo de bombeiros desta capital :
Henrique Eugenio de Assis Loureiro.
Henrique Presgrave.
Luiz Francisco de Miranda.
Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Francisco de Paula Costa ;
Ao tenente da força policial de S. Paulo,
Pompéo Boda de Tomassini.

De alferes:

Aos alferes da guarda nacional:
Benigno de Lima Junior.
Ignacio Gomes de Lima.
Modesto Anastacio da Luz.
João Lima de Farias.
Antonio Prudente Junior.
Antonio Cypriano,
José Coelho.

Juvenal Leite do Amaral.
Faustino Costa.
Abilio Brandão.
Carlos Cesar Barata da Silva.
Sebastião Cavalheiro de Godoy.
Manoel de Barros.
João Monteiro do Rosario.
Francisco Lopes.
Juvenio Itupá.
Getulio do Nascimento.
Augusto da Costa Pereira.
Adolpho Ramos Ferreira.
Ao alferes da força policial de S. Paulo
Avelino da Costa e Silva.
Carlos Hamann.
José Barreto Dantas.
Salvador José de Almeida.
Aos alferes do corpo de bombeiros desta capital :

Joaquim Domingos do Prado.
Emygdio José da Silva.
Clemente Estanislau Slioglia.
Domingos José Rodrigues Monteiro.
Noé Gomes da Rocha.
Francisco de Almeida Saldanha.
Henrique Pereira de Mello.
João Antonio Mendes.
Gustavo Benjamin Teixeira.
Ao 1º sargento da guarda nacional, José Gruber.

Ao sargento ajudante do exercito Bastos.
— Foram concedidas as seguintes honras, em attenção aos serviços prestados á Republica:

De tenente-coronel, ao major reformado Felipe Santiago Fernandes de Andrade.
De capitão, aos cidadãos:
Manoel Luiz de Magalhães.
Joaquim Augusto de Castro Miranda.
Pedro Rodrigues Soares.
De tenente, ao cidadão Manoel Gratuliuo Soares.

Aos alferes:

Gabriel Francisco Magalhães.
Thomaz Pereira de Albuquerque Souza.
José Alves de Lima.
De alferes, ao cidadão João Antonio Santiago.

Rectificação

Francisco José de Mello, do 1º batalhão de engenharia, reformado por decreto de 30 de setembro ultimo, é 2º sargento e não forriell, como foi publicado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes patentes de invenção :

N. 1766, a Fernando Pinheiro Paes Leme, brasileiro, lavrador, morador no municipio de Vassouras (estado do Rio de Janeiro) por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para um systema de destruição de formigas saúvas e outras (denominado systema Paes Leme), e aparelho para esse fim ;

N. 1767, a Adolpho Lacombe, francez, engenheiro morador em Buenos-Aires, por seu procurador Carlos Jorge Bailly, brasileiro, empregado do commercio, residente nesta capital, para um novo ventilador com regulador automatico, denominado — Ventilador hygienico ;

N. 1768, a Elihu Thomson, norte-americano, engenheiro electricista, morador em Sivampcott, condado de Essex, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para—Aperfeiçoamentos em lampadas electricas de arco ;

N. 1769, a Jean Joseph Pierre Vidal, francez industrial, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para um aparelho para produção automatica de gaz de iluminação extrahido do petroleo, denominado— Appareilho Vidal ;

N. 1770, a Luiz Evaristo da Costa Cabral, portuguez, industrial, morador nesta capital, pelos mesmos procuradores, para um systema aperfeiçoado de tampar latas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente :

Concedeu-se ao capitão reformado da brigada policial Raymundo Soares da Silva, permissão para residir no estado do Ceará.

Declarou-se :

Que o cidadão nomeado por decreto de 12 de julho do anno passado para o posto de capitão-cirurgião do 52º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca da Viçosa, no estado das Alagoas, chama-se Nuno Moreira Pimentel e não Nuno Monteiro Pimentel, como foi escripto no referido decreto ;

Que o cidadão nomeado por decreto de 14 de fevereiro ultimo para o posto de capitão da 3ª companhia do 32º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Rosario, no estado de Sergipe, chama-se Guilhermino Ribeiro da Cunha e não Guilhermino Vieira da Cunha, como foi escripto no referido decreto e respectiva patente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

O major João da Silva Pinheiro Freire, delegado da 1ª circumscripção Urbana, foi designado para exercer interinamente o cargo de 2º delegado auxiliar.

Directoria do Interior

Expediente de 17 de outubro de 1894

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que foram recebidos na Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores os seguintes officios :

De 18 de setembro findo, com o qual o ministro brasileiro em Bruxellas remetteu diversos boletins dos casos e dos obitos de cholera morbus verificados em Liege de 12 a 17 do referido mez ;

De 19 do citado mez, no qual o consul brasileiro em Gibraltar informou ter a Junta de saude daquella colonia resolvido que as procedencias de Ambères, com menos de 10 dias de viagem, serão sujeitas a tres dias de observação, visto achar-se este ultimo porto inficionado ; bem assim que o estado sanitario da mesma colonia continúa a ser satisfactorio.

Dia 18

Accusou-se o recebimento do officio de 13 do corrente, em que o inspector geral de saude dos portos communica haver sido entregue áquella Inspectoria, concertado e prompto, o vapor *Pereira Rego*, o qual vae ser empregado provisoriamente no serviço do Laareto da Ilha Grande, afim de ser recolhida a esta capital a lancha *Lazareto* que alli se acha, e, segundo informou o mesmo funcionario, precisa de reparos,

—Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que na secretaria de estado da justiça e negocios interiores foi recebido o officio de 17 de setembro findo, em que o ministro brasileiro em Madrid não só conforme o telegramma de 9 de agosto ultimo, no qual participou haver o governo hespanhol declarado

limpas as precedencias do Brazil e inflicionadas de Marsella, como tambem acrescenta que até a data do seu officio continuava na frente a inspecção sanitaria para aquella procedencia.

Dia 20

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos portuguezes Joaquim Martins, Manoel Esteves e Lino do Barros Villela.

—Declarou-se ao director geral de Assistencia Medico-legal de Alienados, em referencia ao officio n. 166, de 16 deste mez, que pôde ser admittida, no Hospicio Nacional, a enferma de quem trata o officio do presidente do estado de Minas Geraes, de 11 do corrente, satisfeitas as exigencias do art. 61 do regulamento anexo ao decreto n. 1.559, de 7 de outubro de 1893, e paga por aquelle estado a contribuição diaria de 1\$200, na conformidade do art. 70 do mesmo regulamento.—Deu-se conhecimento ao dito presidente.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1894

Alfredo Mendes Guimarães, pedindo prazo para legalisar a sua pharmacia.—Sim, ficando concedido o prazo de 10 dias.

Robillard, Braga & Comp., procuradores do pharmaceutico Jeanneau, de França, pedindo por certidão o parecer dado sobre o producto denominado *Spiraine Jeanneau*.—Certifique-se como requer.

Pedro Matheus Junior, pharmaceutico, pedindo licença para dirigir a pharmacia Nacional, sita á rua Bambina n. 4.—Deferido, passe-se a licença.

Mattos, Alfredo Braga & Comp., pedindo licença para expor á venda os preparados denominados: «Sinapismos de A. Ferreira, Cigarros indianos, Agua circassiana, Cigarros formula de Espic, Pilulas purgativas, processo Dehaut».—Indeferido.

Directoria da Instrucção

Expediente de 19 de outubro de 1894

Communicou-se :

Ao Dr. Alfredo Antonio de Oliveira Graça que resolveu o governo nomear o commissario para fiscalisar os exames geraes de preparatorios que se hão de realizar no lyceu do estado do Piauhy, sendo nelles observados os programmas de ensino do Gymnasio Nacional.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Ao Dr. Manoel Pacheco Prates a sua nomeação para commissario fiscal do Governo Federal nos exames geraes de preparatorios que se hão de realizar no estado do Rio Grande do Sul de accordo com o decreto n. 1849 de 15 do corrente mez e instrucções que o acompanham, sendo observados os programmas do Gymnasio Nacional.—Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foram nomeados :

O fiel do armazem da Alfandega do estado de Santa Catharina, Julio Salles, para o logar de porteiro da mesma alfandega ;

Balbino José de Menezes e Francisco Propício dos Reis, para o logar de officiaes da Caixa Economica do estado de Sergipe.

Foram exonerados, Laurindo Ferreira da Silva do logar de official da Caixa Economica do estado de Sergipe, e a seu pedido, o tenente-coronel Bernardo Antonio de Faria Albernaz do logar de membro do conselho fiscal da Caixa Economica do estado de Goyaz.

—Foi dispensado o 1º escripturario da thesouraria de fazenda extincta do estado de Sergipe, Flaviano da Silveira Fontes do logar de official da caixa economica do mesmo estado.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. Eduardo Christiano Cupertino Durão e ao continuo da Alfandega do estado do Maranhão, Euzebio Simplicio Aranha, ambos com vencimentos na fórma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 4 de outubro de 1894

Expediente do Sr. director

Autorisou-se:

A Alfandega da cidade do Rio Grande, de conformidade com o que solicitou a Directoria de Contabilidade da secretaria do Ministerio da Industria, em officio n. 365, de 29 de setembro proximo findo, a mandar descontar em folha de uma só vez, adiantadamente, a joia com que deve contribuir para o montepio obrigatorio o secretario da inspecção da 6ª districto dos portos maritimos Florimundo Torres Galindo ;

A do estado do Espirito Santo, conforme solicitou a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria, em officio n. 360, de 29 de setembro proximo findo, a mandar receber as quotas de annuidade do ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Virgilio Moraes Coutinho e Castro, para o montepio obrigatorio de que é contribuinte, a contar do mez de agosto ultimo, visto ter adquirido dentro do prazo fixado no art. 20 do regulamento a necessaria permissão, que lhe foi concedida para continuar a contribuir.

— Declarou-se :

A delegacia fiscal no estado de S. Paulo, em resposta ao seu officio n. 77 de 1 de setembro proximo passado, que só deve ser feita em tempo oportuno a acquisição dos livros, cadernos, talões, impressos e outros artigos necessarios para a escripturação e o expediente durante o futuro exercicio de 1895 por aquella delegacia ou pela Alfandega de S. Paulo, que, uma vez installada, terá de substituir a por força do disposto no decreto n. 1748 de 3 de julho ultimo ;

A delegacia de Minas Geraes, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 3621 de 25 de setembro proximo findo, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Eventual—do citado ministerio e vigente orçamento o credito de 43\$860 para ser indemnizada a Camara Municipal de Salinas de igual quantia, que se despendeu com o serviço da eleição federal, realisada em 1 de março do corrente anno ;

A delegacia de Paranaguá, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra de 19 de setembro proximo passado ter sido concedido á mesma delegacia, por conta do credito aberto ao citado ministerio pelo decreto n. 1696 de 20 de abril ultimo, o de 9:290\$515, á disposição do major João Leocadio Pereira de Mello, para atender ás despesas com as obras de fortificação, que está incumbido na cidade de Paranaguá, naquelle estado ;

A Alfandega de Mato Grosso ter sido concedido, por conta da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 200\$ para legalisar a despeza de igual importancia abonada á viuva do 1º escripturario aposado da extincta thesouraria de fazenda do dito estado, José de Paula Corrêa, de accordo com o art. 47, do decreto n. 942A de 31 de outubro de 1890, como foi participado em officio n. 129 de 15 de maio deste anno ;

A Alfandega de Macéio ter sido concedido por conta do credito, aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 1747, de 3 de julho ultimo o de 6:468\$786 para pagamento dos

vencimentos, que competirem no actual exercicio aos empregados das alfandegas da capital de S. Paulo e da cidade do Juiz de Fora, sendo 3:710\$113 para os da 1ª e 2:752\$673 para os da 2ª, conforme demonstração, que acompanhou seu officio n. 32, de 29 de agosto deste anno ;

A do Rio Grande do Norte, ter sido concedido, por conta do credito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 1757, de 8 de julho deste anno, o de 693\$545, de conformidade com a demonstração, que acompanhou o officio daquela alfandega n. 29, de 31 de agosto ultimo, para pagamento dos vencimentos, que competirem no corrente exercicio ao 4º escripturario, nomeado para a Alfandega de S. Paulo, João Peregrino da Rocha Fagundes ;

A do Amazonas, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 2009, de 15 de setembro proximo passado, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Reformados—do citado ministerio e vigente orçamento, o credito de 2:760\$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos integraes do capitão-tenente reformado Felippe Fernandes de Castro, residente no dito estado.

— Communicou-se:

A Directoria Geral da Secretaria do Ministerio da Guerra, em virtude da requisição constante do aviso do mesmo ministerio de 24 de agosto ultimo, ter sido paga a Maria Soares dos Santos, viuva do mestre da officina de alfaiates do arsenal de guerra desta capital, Aprigio José dos Santos, a importancia de 200\$ para funeral e luto, de que tratam os papeis, que se devolveram para os fins convenientes ;

A Delegacia Fiscal no estado de Minas Geraes, em attenção ao que requisitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 1.526 de 24 de setembro proximo findo, para os devidos effeitos, ter sido approvedo por aquelle ministerio o acto da Directoria Geral dos Correios, autorizando a administração dos correios do dito estado a elevar de 20\$ a 30\$ mensaes, os vencimentos do estafeta que faz o serviço de condução de malas entre Aguas de Contendas e a estação do mesmo nome ; e em resposta ao officio da referida delegacia n. 55 de 8 de agosto proximo findo, ter-se providenciado para que fosse remetida aquella repartição a importancia de 30:000\$ em notas de \$500 e 1\$ e a de 5:000\$ em moedas de nickel, com destino especial á Collectoria de Diamantina, que deverá no acto do recebimento recolher iguaes quantias aos cofres federacs.

A Alfandega de Corumbá ter sido remetida por intermedio do commandante do paquete *Rio Grande* á mesma alfandega com destino á Delegacia Fiscal de Matto Grosso, em Cuyabá, a quantia de 50:000\$, em notas de diversos valores, que deverá ser enviada por aquella alfandega á citada delegacia.

— Remetteram-se, para os fins convenientes, os seguintes titulos declaratorios:

A Alfandega da cidade de Porto Alegre os de montepio e meio-soldo mensaes de 45\$ cada um, que competem a Manoela Dias dos Santos Souza, viuva do alferes do exercito Bento Antonio de Souza ; o de montepio mensal de 75\$, que compete a Francisca Aronche de Azambuja Cidade, mãe do finado capitão do exercito Antonio Baptista da Costa Junior ; os dous de montepio mensal de 52\$500 e tres de meio-soldo tambem mensal de 33\$, que competem aos menores Zeopupo, Zevida e Zaira, filhos do finado major do exercito Francisco de Paula Ourique ;

A de Pernambuco o da pensão annual de 1:000\$, que, a contar de 2 de abril deste anno, compete a Maria Aurea de Sampalo Lins, viuva do contribuinte do Montepio dos Empregados do Ministerio da Industria Amador de Barros Crvalcanti Lins, ex-administrador dos correios do estado da Parahyba do Norte.

— Devolveram-se á Alfandega do Ceará os titulos declaratorios, remetidos á esta directoria com o seu officio n. 334, de 11 de julho

ultimo, das pensões do montepio, creado pelo decreto n. 942 A, de 21 de outubro de 1890, que competem ás viúvas e filhos dos empregados da mesma alfandega, conferente Raymundo Nonato Lopes de Menezes e guarda Filomeno Ribeiro Leitão

Dia 5

Expediente do Sr. director:

Autorisou-me á Alfandega do Amazonas a providenciar nos termos do decreto n. 101-15, de janeiro do 1889, a respeito da divida, de que forem credores Eulalia Fernandes Rego Monteiro, viúva do coronel Joaquim da Costa Rego Monteiro e suas filhas menores Zeferina e Seraphina, proveniente da pensão, que deixou-se de pagar-lhe, relativamente ao exercicio de 1890, de conformidade com os respectivos titulos declaratorios, a fim de opportunamente se effectuar o pagamento da mesma divida.

—Communicou-se á policia desta capital, para os fins convenientes, em attenção ao que requereram os escrivães da 1.ª, 4.ª e 5.ª circumscripções urbanas João Carlos da Costa, Nilo do Amazonas Duarte Nunes e Francisco José Ernesto Cardoso, ter-se mandado restituir a cada um delles a importancia de 78\$, proveniente do imposto de 2% sobre vencimentos, que demais pagaram nos exercicios de 1892 e 1893, convido que providencie para que por aquella repartição não só sejam elles indemnizados do que excessivamente lhes teem sido descontado no corrente exercicio, escripturando-se a despesa sob o titulo de — Receita a annillar —, mas tambem sejam reduzidos os descontos mensaes do 1.º a 7\$, do 2.º a 6\$100 e do 3.º a 6\$333, relativamente ao mencionado imposto, visto como os vencimentos dos respectivos officios foram lotados em 350\$, 320\$ e 316\$666 mensalmente na ordem, em que elles ficam indicados, conforme consta das certidões, que exhibiram.

—Recommendou-se á Delegacia Fiscal no estado do Paraná que com brevidade preste esclarecimentos acerca da differença de 82:700\$806, que se nota entre o saldo de 488:118\$876, constante do balanço mensal de dezembro de 1893, e o de 405:418\$070, demonstrado no balanço de maio ultimo, relativo áquelle exercicio, visto não existirem no Thesouro documentos das transacções effectuadas pela citada delegacia nos mezes de janeiro a abril do semestre adicional do mesmo exercicio, como se acha exposto em representação, que se remetteu por cópia, da 1.ª sub-directoria desta repartição.

—Remetteram-se para os fins convenientes, os seguintes, titulos declaratorios:

A' Alfandega do Maranhão os do montepio e meio soldo de 105\$ mensaes cada um, que competem a Raymunda Soeira Gromwell, viúva do capitão do exercito, José Augusto Gromwell, e o do soldo mensal de 30\$, que compete a Maria Barbara de Jesus e Silva, na qualidade de viúva do major reformado do exercito José Thiago da Silva;

A' do Pará o do meio soldo mensal de 75\$, que compete a Francisca Gonçalves Campos de Abreu, viúva do capitão do exercito Geraldo José de Abreu;

A' de Pernambuco os do meio soldo mensal de 18\$, 21\$, 33\$600, 35\$ e 105\$ que competem a Maria Amelia de Oliveira Campos, viúva do alferes reformado do exercito Marcellino Jorge de Campos, a Silvana Carolina da Silva, viúva do tenente reformado do exercito Sabino José Ferreira da Silva, a Elisa Leopoldina Villas-Boas, viúva do tenente de exercito Urcicino Augusto Villas-Boas, á menor Maria, filha do finado tenente reformado do exercito José Elisiario dos Santos, a Guilhermina Maria das Dores Gomes de Carvalho, viúva do major reformado do exercito Augusto Frederico Pereira de Carvalho;

A' de Santa Catharina os do meio soldo mensal de 7\$ cada um que compete a Luiza Vicencia Rodrigues, Maria das Dores Rodrigues e aos menores Elisa Apollinaria Rodrigues, Maria José Rodrigues e Geraldino An-

selmo Rodrigues, filhos do finado capitão reformado do exercito Vicente Antonio Rodrigues;

A' do Rio Grande do Norte os do montepio mensal de 45\$ e meio soldo tambem mensal de 23\$400, que competem a Laura Augusta de Souza Barca, na qualidade de viúva do alferes do exercito Gonçalo Barca.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 20 de outubro de 1891

Empreza Lambary e Cambuqueira.— Inscreva-se.

Silveira & Leite.—Rectifique-se no exercicio de 1895, averbe-se a mudança e volte ao lançador.

Miranda & Comp.—Selle o documento. José Pacheco da Rocha.—Prove o que allega.

Francisco Duarte.—Mantenho o despacho de 6 do corrente.

Manoel Pereira dos Santos.—Paga nova licença do fumo, averbe-se a mudança.

José da Silva Oliveira.—Transfira-se.

Passos & Silva.—Elimine-se e volte ao lançador.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Irenio Americo da Costa para exercer o lugar de capitão do porto do Espirito Santo, e o 1.º tenente Manoel José Gonçalves para o de ajudante do Arsenal de Marinha da Bahia;

O capitão do fragata Othon de Carvalho Bulhão para exercer o cargo de commandante geral das torpedeiras.

—Foi concedida ao 1.º tenente reformado Antonio Francisco da Silva licença para residir no estado de Santa Catharina.

—Foi dispensado, o bacharel Acyndino Vicente de Magalhães, auditor geral da marinha, do nojo pelo fallecimento de sua sogra.

—Por aviso da mesma data, foram designados os capitães-tenentes Joaquim Ribeiro da Costa e Antonio Luiz Bastos dos Reis para procederem á vistoria nos paquetes *Iris* e *Meteoro*, pertencentes á Companhia Lloyd Brasileiro.

Requerimento despachado

Dia 20 de outubro de 1891

Capitão-tenente reformado Rodolpho Ramos Fontes.—Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 do corrente:

Declarou-se sem effeito:

A de 15 deste mez que nomeou o tenente de cavallaria Raymundo de Abreu para auxiliar do ensino do Collegio Militar;

A de 6 do corrente que nomeou o 1.º tenente do 5.º regimento de artilharia Alfredo Teixeira Severo commandante da 4.ª companhia de alumnos do Collegio Militar, sendo nomeado para o referido logar o tenente de cavallaria Raymundo de Abreu.

Expediente de 19 de outubro de 1891

Ao Sr. ministro da marinha, communicando, em resposta ao seu aviso n. 1.468, de 22 do mez findo; em que consulta si pôde ser transferido para esse ministerio o predio em que esteve aquartelada na cidade de Santos, estado de S. Paulo, a Brigada Militar, que, segundo informa o commandante do 4.º districto militar em officio n. 3501, de 6 do cor-

rente, tollos os predios em que estiveram as brigadas militares n' aquella cidade são particulares e alugados para as mesmas brigadas.

— A' delegacia fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, determinando que providencie para que sejam pagos os vencimentos dos officiaes e empregados da commissão da linha telegraphica de Cuyabá a Corumbá, requisitando os fundos necessarios, que opportunamente serão concedidos.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando excluir do serviço, por incapacidade physica, o 2.º sargento do corpo de operarios militares desse arsenal Domingos Macedo da Silva, á vista do parecer da junta que o inspecionou em 9 deste mez.—Communicou-se á Repartição de Ajudante-General.

— A' Intendencia da Guerra:

Mandando fornecer ao 2.º regimento de artilharia, ao 9.º de cavallaria, ao 24.º e 38.º batalhões de infantaria e ao Asylo dos Invalidos da Patria os artigos constantes das notas e dos pedidos que se remetterem;

Declarando que, de accordo com o que expõe em officio n. 248, de 15 do corrente, fica autorisado a contractar com a Companhia Industrial do Brazil o fornecimento de nitrato de potassio para completar a quantidade de 200 toneladas e que deverão ser entregues dentro o prazo de quatro mezes, nas condições da proposta e ao preço de 1\$ por kilogramma.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando admittir nesse collegio, como alumno interno gratuito, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares, o menor João Manoel de Bruce Mariz Sarmiento, conforme pede sua mãe.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Classificando no 9.º regimento o alferes de cavallaria Jeronymo da Costa Leite, transferido para esta arma por decreto de 12 do corrente;

Concedendo as seguintes licenças:

Ao 2.º cadete 2.º sargento do 24.º batalhão de infantaria Marcenillo Baptista de Andrade e aos soldados addidos ao corpo de alumnos da Escola Militar desta capital Julio Felizardo Freire e Armando de Oliveira Freire de tres mezes a cada um, para tratarem de sua saúde no estado de Sergipe;

Para, em 1895, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta Capital:

Aos paisanos Floriano Gomes da Cruz, Eduardo Cavalcanti de Albuquerque Sá, Savio Ferraz, Ullsio do Amaral, Pergartino de Assis Jardim e Sebastião Machado da Silveira, devendo os cinco primeiros assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da escola. — Communicou-se ao referido commandante;

Na Escola Militar do Ceará:

Ao alferes em commissão, addido ao 3.º batalhão de artilharia, José Menescal de Vasconcellos e ao pizano Pedro Paulo de Souza Lima, que deverá assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da referida escola.

Mandando:

Verificar-se praça no ex-sargento do 20.º batalhão de infantaria José Affonso Berquó, que será incluído no 14.º regimento de cavallaria, contando-se-lhe o tempo em que serviu no exercito, de 2 de maio de 1887 a 22 de março do corrente anno;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria conforme pede, o major reformado da brigada policial desta Capital e alferes honorario do exercito Manoel da Costa Pinto e, com permissão para residir no estado de Goyaz, o ex-sargento quartel-mestre do 20.º batalhão de infantaria Pulcherio Honorio dos Santos, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do exercito, não lhe aproveitando, porém, para qualquer fim o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito;

Dispensar o capitão-ajudante do 3º regimento de artilharia Servando de Loyolla e Silva de responder aos conselhos de investigação e de guerra, que havia pedido, à vista das informações prestadas pelo commandante do 5º districto militar;

Servir no 27º batalhão de infantaria o alferes do 21º da mesma arma Arthur Candido Leão;

Por á disposição :

Do commandante do 2º districto militar, o alferes em comissão João de Albuquerque Cavalcanti Soares;

Do governador do estado de Pernambuco, o capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximeno Villeroy.—Communicou-se ao referido governador;

Do commandante do 6º districto militar o alferes do 24º batalhão de infantaria Antonio da Rosa Pereira.

Requerimentos despachados

Adelaide Theolora da Silva. — O filho da supplicante não tem a idade regulamentar.

2º cadete 2º sargento Olympio Estevão Marques.—O supplicante excedeu á idade regulamentar.

Ormindia Dias Maia.—Não tem logar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portarias de 2) do corrente:

Foram dispensados, do cargo de ajudante do no núcleo Virgilio Damasio, no estado da Bahia, o cidadão Durval Marcondes da Silva Pinto, e de auxiliar tecnico do mesmo núcleo, o cidadão Arthur Cantolino;

Foi nomeado o cidadão João Heny para o cargo de ajudante do agente do correio de Paranaguá, no estado do Paraná, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral da Industria

Dia 20 de outubro de 1894

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, attendendo a que Augusto Guyot, arrendatario da Horta Viticola e Estação Phylloxera da Penha, não deu cumprimento á clausula IV do contracto de 15 de julho do anno passado, resolve, nos termos da respectiva clausula VI, que autorisa a rescisão por falta de cumprimento de qualquer de suas condições, declarar rescindido o referido contracto.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.
—Bilibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.

Directoria Geral de Viação

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 93 dias, com vencimentos na forma da lei, em prorrogação a concedida pelo respectivo director, ao praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil, Pedro Vieira Dortas;

De 60 dias, sem vencimentos, a contar de 30 de agosto ultimo, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Luiz Baptista da Silva Teixeira, para igual fim;

De 40 dias, com vencimentos na forma da lei, em prorrogação a concedida pelo respectivo engenheiro-chefe, ao guarda-livros da construção da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Pedro Godinho Valdez, para identico fim.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 20 do corrente, foi prorogada a licença em cujo goso se acha o escripturario da Directoria Geral dos Telegraphos Justino Pereira de Faria, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 19 de outubro de 1894

Declarou-se ao inspector do 5º districto dos portos maritimos, em solução ao aviso do Ministerio da Fazenda n. 180, de 5 do corrente mez e como complemento ao de n. 342, de 28 de agosto ultimo, com o fim de acatular os interesses fiscaes no porto de Santos, ter sido, nesta data, autorizada a Companhia Docas de Santos a

1.º Executar, com a possivel presteza, os seguintes serviços, cujas despesas, convenientemente justificadas, serão opportunamente levadas á conta do capital da mesma companhia:

a) iluminação á luz electrica em toda a area do cães de modo a permittir a descarga á noute, segundo as conveniencias do serviço aduaneiro;

b) estabelecimento de gradis de ferro e portões entre os pateos lateraes dos armazens em o alinhamento dos fundos dos mesmos;

c) construção de um armazem especial destinado ao deposito de materias inflammaveis e corrosivos em local destinado pelo inspector da alfandega com uma ponte ou rampa apropriada ao desembarque das mesmas mercadorias;

d) construção de uma rampa na parte extrema do cães junto a *S. Paulo Railway* destinada á descarga de madeiras e materiaes.

2.º Apresentar á aprovação deste ministerio as bases convenientes para os serviços de dragagem e desobstrução completa do canal, desde a barra até os ancoradouros, de modo a tornal-os francos a navios de qualquer calado permittindo-lhes todas as facilidades nas respectivas manobras.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo mensagem pela qual se solicita a abertura do credito de 100:000\$ para o pagamento de terras e aguas da Covanca em Jacarepaguá, necessarias ao abastecimento de agua a esta capital.

Dia 20

Autorisou-se ao director geral dos Telegraphos a admittir como praticante na estação telegraphica do estado da Bahia o furiel do 16º batalhão de infantaria Constante Marques de Oliveira.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1894

Companhia Petropolitana, pedindo que, á vista da situação anormal do estado de Santa Catharina com a invasão dos rebeldes, sejam declarados interrompidos os prazos do seu contracto de fundação de nucleos, bem assim o do territorio adicional do núcleo Nova Veneza, prazos que deverão ser contados da data da cessação do estado de sitio allí.—Deferido. Compareça para assignatura do respectivo termo.

Nabile Prence, pedindo que seus parentes turcos vindos de Montevidéo, possam desembarcar neste porto.—Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Dulcideo Augusto Cesar, administrador dos correios do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento do ordenado de 11 de abril a 29 de julho de 1892.—Indeferido á vista das informações.

Dia 20

José Moreira Ventura Lisboa, por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, pedindo privilegio para a invenção de um processo aperfeiçoado de conservar sardinhas em latas.—Compareçam na Directoria Geral da Industria no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Albino da Fonseca & Comp., requerendo pagamento de 1:518\$530 de fornecimentos á hospedaria de Pinheiro.—Deferido.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de 37\$500.—Deferido.

Luiz Antonio Coelho Monteiro, requerendo pagamento de 976\$140, fornecimentos feitos á hospedaria da ilha das Flores.—Deferido.

Carlos Frederico Castello Branco, pedindo permissão para a projectada Estrada de Ferro Central de Petropolis atravessar a do Rio do Ouro.—Indeferido, á vista das informações.

Moradores no logar denominado—Esquina do Francisco Arraz—na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, pedindo a collocação de uma bica publica tirada das aguas daquelle rio.—Indeferido, á vista das informações.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 20 de outubro de 1894

Ao director do Hygiene remetendo o requerimento, em que o guarda municipal da freguezia da Candelaria Augusto Bonifacio Corrêa de Aragão pede prorrogação da licença em cujo goso se acha, para ser submettido á necessaria inspecção de saude.

2ª SECÇÃO

Expediente de 20 de outubro de 1894

Ao Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, communicando, na integra o despacho que obteve o requerimento de A. F. da Costa e Souza pedindo restitução de multa.—Ao agente da prefeitura no districto da Candelaria identica communicação.

Requerimentos despachados

Ch. Morel & Comp., Companhia União Fabril e Pastoril, Constantino de Almeida Mattos, Dehoul & Comp., Fernando Reyner, Francisco Rodrigues de Souza Mello, João Conrreges, José Augusto Teixeira Cesar, Manoel Joaquim da Silva Senna, Paulino Teixeira de Brito, Silva & Barbosa e Tunes & Comp.—Deferidos.

Caça José Ragem.—Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894.

Emilio Lambert.—Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1893 e multa.

Silvino Loureiro.—Passe-se.

A. T. da Costa e Souza.—Com a apresentação da licença de 1892, deverá o supplicante pagar a multa do edital de 13 de dezembro de 1844 e a de 25 % sobre a importancia da licença de 1893.

3ª SECÇÃO

Circular a todos os agentes da prefeitura, pedindo providencias para que seja remittida uma relação das casas de negocios em cada districto para organização da estatistica municipal.

Officio ao Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, solicitando informações da repartição de S. Diogo acerca da distribuição de carnes verdes nesta capital, para o mesmo fim.

Directoria da Instrucção

Expediente de 19 de outubro de 1894

Officio ao professor Manoel José Pereira Frazão, encarregando-o do parecer sobre os trabalhos impressos intitulados: *Segundo Livro de Leitura* por Santos Sabino e Costa e Cunha, *Contos-Brazileiros livro de Antonico*, por Gabriela de Jesus Ferreira França conforme ficou resolvido em sessão do conselho de instrucção, de 18 do corrente.

—Identico ao Sr. Dr. Feliciano Pinheiro Bitencourt, relativo ao trabalho impresso *Historia do Brazil, pela biographia de seus heróes*, pelo Dr. Silvio Romero, que pede o premio que a lei faculta se dê aos autores de obras de provada utilidade didactica.

—Ao Sr. Dr. prefeito, relativo aos melhoramentos de que carece o predio n. 2 da rua Ferreira Nobre (Engenho Novo) onde funciona a 3ª escola para o sexo masculino do 7º districto.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando o requerimento do professor Dr. Francisco Carlos da Silva Cabrita, director da Escola Normal, que pede os favores de que trata o art. 28 da lei do Ensino Publico vigente para o trabalho de sua lavra intitulado—*Lições de Geometria*.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, sobre os vencimentos da professora Maria do Carmo Menezes Monteiro.

—Ao Sr. Dr. director geral da Fazenda Municipal, relativo a consignação da professora Anna Dias Vieira, que deixou de ser abonada na respectiva folha de pagamento, por falta de apresentação de matricula.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro de 1894

José Caetano de Alvarenga Fonseca.—Deferido.

Maria Amelia da Silva.—Aguarde oportunidade.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 2) de outubro de 1894

Alfredo da Costa Pinheiro.—Concedo com desconto de um quiuto do ordenado na fórmula da lei.

Fabio Gomes Belfort Mattos. — Indeferido.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de outubro de 1894

José Joaquim da Rocha Borges, pedindo nova aruação para construção de um predio á rua Goyaz.—Indeferido.

Margarida Barroso, pedindo para construir um chalet de madeira á rua D. Margarida, em Copacabana.—Indeferido.

Francisco Gutierrez, pedindo para construir um chalet para a venda de café e refrescos na praça Tiradantes.—Indeferido.

José Joaquim da Costa Simões, insistindo pela acceitação da offerta que fez de uma pedreira á rua Pedro Americo para obras da Municipalidade.—Sim, nos termos da informação.

Mattos, Barbosa & Comp., pedindo tres mezes de prorrogação de prazo para concluir as obras de que são empreiteiros, á rua Victor Meiralles e outras.—Deferido.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Não se pôde realizar hoje a sessão deste tribunal, por falta de numero legal.

Compareceram os Exms. Srs. ministros Barão de Pereira Franco, vice-presidente em exercicio, Aquino e Castro, Pisa e Almeida, José Hygino, Souza Martins, Pindahyba de Mattos e Ferreira da Silva.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 19 de outubro de 1894.....	7.288:706\$612
Idem do dia 20 (até ás 3 hs.)	545:842\$053
	7.834:548\$665
Em igual periodo de 1893..	3.909:929\$488

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 19 de outubro de 1894.....	1.069:954\$180
Idem do dia 20.....	93:348\$223
	1.163:302\$403
Em igual periodo de 1893...	1.689:642\$668
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 20 de outubro de 1894.....	26:003\$876
Idem dos dias 1 a 20.....	434:044\$876

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Este tribunal mandou registrar hontem as despezas seguintes:

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 16, de 17 do corrente, mandando abonar pela delegacia em Londres ao Sr. João Vieira da Silva, consul em Lisboa, a quantia de 58\$330 ao cambio de 27 d., proveniente de aluguel mensal, a contar de 26 de novembro a 31 de dezembro, do predio em que funciona a nossa legação naquella cidade.

N. 18, da mesma data, mandando que pela mesma delegacia se indemnice ao bacharel Bento José Lamenha Lins, encarregado da inspecção de diversos consulados na Europa, a quantia de 355\$556 ao cambio de 27 d., que despendeu em viagens para o desempenho dessa commissão.

N. 20, da mesma data, mandando indemnizar pela mesma delegacia ao Sr. Dr. Gabriel de Toledo Pisa e Almeida, nosso ministro em Paris, a importancia de 81\$778 ao cambio de 27 d., por elle despandida com telegrammas e remessas de diversas publicações.

Ns. 17, 19 e 21 da mesma data, mandando indemnizar as seguintes quantias, ao cambio de 27 d. e provenientes de telegrammas: 28\$920 ao ex-vice-consul encarregado do consulado geral em Buenos-Aires, Sr. Antonio de Araujo Silva; 58\$147 ao bacharel Alfredo Carlos Alcoforado, encarregado de negocios em Vienna; 532\$925 ao Sr. João Arthur de Souza Corrêa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Londres, e 24\$268 ao Sr. Dr. José Pereira da Costa Matta, 1º secretario da nossa legação em Lisboa.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitadas por avisos ns. 1.63), 1.631, 1.632, 1.649 e 1.663 e sem numero, de 8, 11, 13 e 16 do corrente:

Gratificação ao director da Directoria da Industria da secretaria por serviço extraordinario, 2:000\$; concertos da lancha *Quintilla* do serviço da immigração, 4:350\$; material encomendado nos Estados Unidos da America do Norte para a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana, 319:077\$488; carvão Cardiff fornecido á Estrada de Ferro Rio do Ouro, 4:200\$; objectos de expediente fornecidos á Directoria de Obras Publicas da Secretaria, 180\$100; vencimentos do pessoal empregado no Jardim Botânico, 2:608\$666.

Solicitada por aviso n. 1.678, de 16: salario do servente do Laboratorio Biologico, 90\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Solicitada por aviso n. 3.877, de 17 do corrente:

Feria dos operarios livres e presos da Casa de Correção, 3:627\$422.

—Relatado pelo representante do ministrio publico:

Contas da receita e despeza da Fazenda da Boa Vista no exercicio de 1893 sob a responsabilidade do administrador da mesma Gomes Freire de Andrade Tavares. — Mandou-se passar quitação.

Pensão de meio soldo mensal de 105\$ e de montepio de igual quantia, sujeita á contribuição de 3\$500, a D. Luiza Curvello Marques, viuva do cirurgião-mór de brigada Dr. João Antonio da Silva Marques, reformado compulsoriamente e fallecido em 11 de março ultimo.— Registrou-se a quantia de 2:032\$238,

Aviso n. 3.095 do Ministerio da Justiça - Negocios Interiores, de 21 de julho, apresentando quatro contractos para fornecimento á Casa de Detenção.—Registrou-se o de n. 4, e tambem o de n. 3 na parte relativa a forragens, archivando-se os outros por se referirem a generos alimentícios; e como em nenhum delles ha declaração do valor para o pagamento do sello, será este pago de conformidade com as disposições do n. 17 do art. 2º e n. 7 do art. 15 do decreto n. 1.264 de 11 de fevereiro de 1893.

Telegramma—Recebemos hontem o seguinte:

CURITYBA, 20—Foi hoje solememente aberta a segunda sessão seguida da legislatura do Congresso do Estado. Compareceram autoridades civis e militares. A mensagem do governador foi lida pelo secretario interino, agradou muito por tratar minuciosamente de todos os interesses do Estado. Foram eleitos: presidente, Padre Alberto José Gonçalves; 1º e 2º vice-presidente, Joaquim Antonio de Loyola e Theodorico Julião dos Santos; 2º, 3º e 4º secretarios, José Corrêa de Freitas, José Carvalho de Oliveira, Arsenio Gonçalves Cordeiro e João das Chagas Pereira. Saudações.—*José Corrêa de Freitas*, secretario do Congresso.

Pagadoria do Thesouro — O pagamento dos empregados do 6º districto em Santa Cruz terá logar no dia 23 do corrente e não a 22 como se achava anunciado.

Exposição geral de bellas —Hoje das 10 horas da manhã ás 4 da tarde está aberta á Exposição Geral de Bellas Artes. A entrada é de 500 réis.

Correlo — Esta repartição expedirá hoje malas pelas seguintes paquetes:

Pelo *Mathilde*, para Itapemerim, Victoria, Cannavi iras e Caravellas, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Re Umberto*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Entre Rios*, para Bahia, Maceió e Havre, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 idem.

Pelo *Regina Magherita*, para S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

— Amanhã :

Pelo *Bretagne*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

Dia 20 de outubro de 1894 :

Horas	Barom. a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	754.06	26,5	18,40	71,8
1/2 d.	753.35	31,0	16,72	50,4
3 p...	751.47	27,5	16,33	60
Maxima.....		32,4		
Minima.....		20,2		
Média.....		26,3		
Evaporação á sombra 2ª,3.				

Mesa de Rendas Geraes da Estancia

JUNHO DE 1894

Exportação dos productos nacionaes para fóra do estado

Numero dos artigos	PRODUCTOS	ESTADOS DO DESTINO	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL	
					Por estados	Por especies
1	Aguardente.....	Rio de Janeiro.....	Litros	2.700	810\$000	810\$000
2	Algonão em rama.....	Idem.....	Kilos	31.084	20:556\$860	20:556\$860
7	Assucar mascavo.....	Idem.....	Idem	1.633.455	317:642\$000	
	Idem idem.....	Nova York.....	Idem	675.120	109:544\$650	427\$186\$650
9	Azeite de mamona.....	Bahia.....	Idem	2.560	921\$600	921\$600
28	Milho em caroço.....	Rio de Janeiro.....	Litros	28.960	2:006\$000	2:006\$000
50	Farinha de mandioca.....	Idem.....	Idem	65.760	5:618\$400	5:618\$400
55	Fumo em corda.....	Alagoas.....	Kilos	5.084	3:558\$800	
	Idem em folha.....	Idem.....	Idem	2.525	1:767\$500	5:326\$300
101	Tucum em rama.....	Rio de Janeiro.....	Idem	394	85\$000	
	Idem idem.....	Bahia.....	Idem	165	330\$000	1:184\$000
						463:609\$810

Mesa de Rondas Geraes da Estancia, 25 de junho de 1894.—O escrivão, Francisco Pacheco d'Avila.

Abastecimento de agua—Extracto dos toletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 2 de outubro de 1894:

Tingua e Commercio.....	64.282.000
Maracanã e afluentes.....	13.201.000
Macacos e Cabeça.....	6.046.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.279.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.246.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	736.000

No dia 3:

Tingua e Commercio.....	63.763.000
Maracanã e afluentes.....	13.046.000
Macacos e Cabeça.....	5.948.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.155.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.134.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	557.000

No dia 4:

Tingua e Commercio.....	63.763.000
Maracanã e afluentes.....	12.899.000
Macacos e Cabeça.....	5.720.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.124.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.064.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	571.000

No dia 5:

Tingua e Commercio.....	63.763.000
Maracanã e afluentes.....	12.690.000
Macacos e Cabeça.....	5.441.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.830.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.244.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	579.000

No dia 6:

Tingua e Commercio.....	63.245.000
Maracanã e afluentes.....	12.491.000
Macacos e Cabeça.....	5.270.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.695.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.197.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	864.000

No dia 7:

Tingua e Commercio.....	64.282.000
Maracanã e afluentes.....	12.272.000
Macacos e Cabeça.....	5.270.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.596.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.154.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	778.000

No dia 8:

Tingua e Commercio.....	64.282.000
Maracanã e afluentes.....	12.134.000
Macacos e Cabeça.....	5.211.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.542.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.086.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
Morro da Viuva.....	636.000

Obituario—Foram sepultadas no dia 19 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Acesso pernicioso—o portuguez Antonio dos Santos, 40 annos, casado, fallecido na Santa Casa.

Arterio esclerose generalizado—o hespanhol Baldomero Pupil, 40 annos, solteiro, residente á rua do Rezende n. 65 e fallecido na Santa Casa.

Cholera infantil—a fluminense Ivonia, filha de José Corrêa Bento, 6 mezes, residente e fallecido á rua Rademaker n. 6.

Diathese pulmonar—a fluminense Etelvina, filha de Benvida Maria da Silva, 3 annos e 3 mezes, residente e fallecida á rua Duque de Caxias n. 15 B.

Diarrhea—a fluminense Octacilia, filha de Benedicta Maria da Conceição, 3 annos, residente e fallecida á rua do Jardim Botânico n. 30.

Ectasia da aorta — o portuguez José Pereira de Lemos, 54 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Guanabara n. 8.

Enterocolite — a fluminense Presciliana Francisca da Silva, 38 annos, viuva, residente e fallecida á rua dos Arcos n. 24.

Febre pernicioso — a fluminense Maria da Gloria, 13 annos, residente e fallecida á Praia da Saudade n. 18; o portuguez Manoel Bastos, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Ermelinda n. 14.

Febre typhoide — o brasileiro Victor Vaz, 29 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre typho malarica — a fluminense Maria Victoria da Silva Gomide, 35 annos, casada, residente e fallecida á rua Barão de Mesquita n. 15.

Homorrhagia cerebral — a fluminense Maria do Espirito Santo, 80 annos, solteira, fallecida no Hospicio da Saude.

Lesão cardiaca — o paulista Manoel Vieira de Sá, 38 annos, solteiro, residente em Campo Grande e fallecido no Hospicio do Socorro; o brasileiro João Baptista, 40 annos, residente no Irajá e fallecido na Santa Casa.

Meningite — as fluminenses Hermentina, filha de Antonio Anacleto Ramos, 22 mezes, residente e fallecida á rua da Gloria n. 86; Andréa, filha de Guilherme Tell da Silva, 5 mezes, residente e fallecida á rua D. Luiza n. 4.

Pleuro-pneumonia—o hespanhol João Landuro Passos, 30 annos, solteiro, residente á rua da Alfandega n. 137 e fallecido á rua Fresca n. 1.

Septicemia, lymphatite das pernas—o fluminense Servo Antonio Furlado, 40 annos, casado, residente em Porto Novo do Cunha e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—o fluminense Justino Lemos de Souza, 54 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista; o bahiano João da Costa Siqueira Pinto, 32 annos, solteiro, residente á rua Dr. Silva Pinto n. 47 e fallecido na Santa Casa; os portuguezes Antonio Dias, 40 annos, viuvo, residente á travessa de S. Sebastião n. 24 e fallecido na Santa Casa; Antonio Joaquim Vieira, 33 annos, solteiro, residente á rua Sete de Setembro n. 107 e fallecido no Hospital da Beneficencia Portuguesa; Francisco Moreira Landuzo Camisão, 31 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde de Tocantins n. 9.

Total, 5.

Uremia—o fluminense Jacintho de Araujo Moreira, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua da Assembléa n. 36.

Feto—um do sexo feminino, de termo, filho de Francisco Gonçalves Guimarães, residente á rua Estreita de S. Joaquim n. 14.

No numero dos 25 sepultados estão incluídos 7 indigentes cujos enterros foram gratis.

N. B. No obituario do dia 16, na parte que se refere ao finado Joaquim de Souza Ferreira, onde se lê— residente á rua Victor Meirelles e fallecido na Santa Casa, deve ler-se— residente e fallecido á rua Victor Meirelles n. 8.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 17 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	761	630	1.391
Entraram.....	22	25	47
Sahiram.....	27	23	50
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	752	629	1.381

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 434 consultantes para os quaes se aviaram 463 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

E no dia 18:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam.....	752	629	1.381
Entraram.....	25	17	42
Sahiram.....	23	28	51
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	746	613	1.359

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 551 consultantes, para os quaes se aviaram 658 receitas.

Fizeram-se 36 extrações de dentes.

EDITAES E AVISOS**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.**

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR VAGO DE SUBSTITUTO DA 12ª SECÇÃO (CLINICA PSYCHIATRICA E DE MOLESTIAS NERVOSAS)

De ordem do Sr. Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga, director, faz-se publico que a inscrição para o concurso do logar de substituto da 12ª secção estará aberta nesta secretaria do dia 27 do corrente ao dia 26 de outubro proximo futuro, em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

No acto da inscrição cada candidato de verá apresentar á directoria da faculdade folha corrida no logar de seu domicilio, affirm de provar que está no gozo de seus direitos civis e politicos; seu diploma de doutor em medicina ou publica-forma do mesmo, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e poderá apresentar tambem quaesquer outros documentos que julgar convenientes como titulos de habilitação ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Só poderá inscrever-se o candidato que tiver o gráo de doutor por academia estrangeira, si, préviamente, se houver habilitado perante qualquer das faculdades de medicina da Republica.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez; ficando, porém, sujeitos á habilitação prévia no caso de serem graduados por academias estrangeiras, salvo si tiverem sido professores de faculdades ou escolas estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos ou si, mediante parecer na congregação, o governo julgar-os habilitados.

O concurso constará das seguintes provas: 1ª, theses; 2ª, prova escripta; 3ª, prelecção; 4ª, prova pratica.

As theses constarão de uma dissertação sobre qualquer das cadeiras da secção, cujo ponto será escolhido pelo candidato, e de tres proposições sobre a cadeira da secção.

Na forma do art. 82 do codigo das disposições communs ás instituições do ensino superior, promulgado por decreto n. 1.159,

de 3 de dezembro de 1892, o candidato que, mesmo por motivo de molestia, retirar-se de qualquer das provas depois de começadas ou não completar o tempo marcado para a prova oral, ficará excluido do concurso, e o mesmo acontecerá, na forma do art. 87 do citado codigo, ao que no dia seguinte ao do encerramento da inscrição não entregar, como determina o art. 85, á secretaria da faculdade com exemplares da sua these.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1894.— O secretario, Dr. Antonio de Mello Muniz Maia.

Escola Nacional de Bellas Artes**CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM**

De ordem do Sr. director faço publico que, tendo terminado a 11 do corrente o prazo da inscrição ao concurso de gravura, sem que se inscrevesse, candidato algum, na forma do art. 8º do regulamento vigente, fica aberta nesta secretaria por mais oito dias a contar desta data, a inscrição para o concurso de pintura. A inscrição se fará por meio de requerimento ao director. Dos alumnos da antiga academia só serão admittidos os que são matriculados na Escola Nacional de Bellas Artes conforma a disposição do art. 2º, capitulo II do alludido regulamento. As condições de admisión são as seguintes: 1ª, ser cidadão brasileiro, menor de 30 annos de idade; 2ª estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia; 3ª que não tenham feito estudos fóra do territorio da Republica.

As provas de concurso são as seguintes:

Provas de concurso de viagem — Alumnos de pintura.

Os alumnos de pintura serão obrigados a prestar as seguintes provas:

1ª, prova de modelo vivo em duas sessões de tres horas cada uma; o julgamento farse-ha com o modelo presente. Esta prova é eliminatória;

2ª, prova de modelo vivo pintado metade do tamanho natural, trabalhando quatro horas por dia durante o prazo de 30 dias;

3ª, prova de composição em esboço de um ponto mythologico, biblico ou historico tirado á sorte de entre dez organisados no acto do concurso pelos professores dos cursos technicos.

A execução durará oito horas, durante as quaes os alumnos se acharão isolados e sem comunicação alguma externa.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 15 de outubro de 1894.—Dr. Candido José Teixeira, secretario.

Fazenda Nacional**ARRENDAMENTO DE TERRENOS**

Tendo Antonio Ferreira da Rocha, requerido o arrendamento dos terrenos alagadiços e devolutos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, comprehendidos entre a estrada que da sede na mesma fazenda segue para Itaguahy, rio deste nome, o littoral e uma linha recta que, partindo da ponte de Santo Agostinho, termina no logar denominado Bocca do Fogo, obrigando-se a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e a decisão de 29 maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer dentro de tres annos edificações que, pelo menos, tenham o valor de taes terrenos, convidam-se as pessoas que os pretendam a requerer ao Sr. ministro da fazenda por intermedio desta directoria ou da Superintendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias a contar desta data, certo de que terá o proponente preferido de pagar as despesas com a medição dos terrenos de que se trata, de accordo com a tabella A do decreto n. 1195 D, de 30 de dezembro de 1892.

Directoria de Rendias Publicas do Thesouro Federal, 20 de outubro de 1894, servindo de director, Francisco José da Cunha.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 7 (2ª MESA)**

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do Trapiche da Ordem, no dia 24 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

Marca JDP: 6 barris de quinto, com vinho não especificado, pesando liquido 193 kilos, vindos no vapor inglez *Lassel*, descarregados em 11 de dezembro de 1891.

Lote n. 2

Marca AFF: 9 ditos, com vinho não especificado, pesando liquido 366 kilos, da mesma procedencia, no mesmo navio e descarga.

Lote n. 3

A mesma marca: 6 ditos, vasio, vindos no mesmo vapor e descarga.

Marca VJ: 1 dito vasio, vindo na barca portugueza *Alliança*, descarregado em 15 de dezembro de 1891.

Marca AHC&C: 3 ditos do dito, idem, vindos na mesma barca e descarga.

Lote n. 4

Marca DP: 2 ditos com vinho não especificado, pesando liquido 80 kilos, vindos na mesma barca e descarga.

Lote n. 5

Marca MB: 1 barril do decimo, vasio, vindo na mesma barca e descarga.

Marca JJI: 1 dito de quinto, idem;

Marca JJA: 1 dito de dito, idem, vindos no vapor belga *Hevelius*, descarregados em 30 de dezembro de 1891.

Lote n. 6

Marca CCC: 20 quartolas com vinho não especificado, pesando liquido 2.820 kilos, vindas no vapor francez *Equateur*, descarregadas em 9 de janeiro de 1892.

Lote n. 7

Marca AHC: 1 barril do quinto, vasio, no vapor belga *Cerberus*, descarregado em 9 de janeiro de 1892.

Marca MB: 2 barris do quinto, vasio, vindos no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregados em 17 de fevereiro de 1892.

Marca MRSA: 2 ditos de dito, idem, vindos no vapor belga *Mashelyne*, descarregados em 2 de março de 1892.

Marca JVA: 2 ditos do dito, idem, vindos no vapor francez *Thames*, descarregados em 9 de março de 1892.

Marca M. Lourenço Almeida: 1 dito de dito, idem, vindo na barca portugueza *Margarida*, descarregado em 22 de março de 1892.

Marca JJQ: 1 dito de dito, idem, vindo na mesma barca e descarga.

Lote n. 8

Marca CCC: 93 caixas com 95 duzias de garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 800 kilos, vindas no vapor inglez *Caxton*, descarregadas em 22 de março de 1892.

Lote n. 9

Marca GJC (dentro de um quadrante): 25 fardos com feno, pesando bruto 3.462 kilos, vindos no vapor inglez *Clyde*, descarregados em 19 de abril de 1892.

Lote n. 10

MGA: 3 barris de decimo, vasio, vindos no vapor inglez *Buffon*, descarregados em 22 de abril de 1892.

Marca AAST: 2 ditos de quinto, vasio, vindos na barca portugueza *Humidade*, descarregados em 28 de abril de 1892.

Marca ASA: 1 dito de dito, idem, vindo na mesma barca e descarga.

Lote n. 11

Marca GFG: 30 saccos com gesso, pesando liquido 1.088 kilos, vindos no vapor francez *Provence*, descarregados em 7 de maio de 1892.

Lote n. 12

Marca CCC: 10 caixas com vermouthe, pesando liquido 115 kilos, vindas no mesmo vapor e descarregadas em 7 de maio de 1892.

Lote n. 13

A mesma marca: 10 caixas com absyntho, pesando liquido 116 kilos, vindas no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 14

A mesma marca: 2 caixas com estimulante (vermouth), pesando liquido 22 kilos e 890 grammas.

A mesma marca: 8 caixas com dito, pesando liquido 99 kilos, tudo no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 15

A mesma marca: 1 caixa com 190 garrafinhas com amostras de licor, pesando liquido 13 kilos, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 16

Marca JB: 2 quartolas com vinho não especificado, pesando liquido 401 kilos, vindas no vapor francez *Provence*, descarregadas em 7 de maio de 1893.

Lote n. 17

Lettreiro Douro: 2 barris de quinto vassios, vindos no vapor belga francez *Kepler*, descarregadas em 23 de maio de 1892.

Marca MJD—ED: 2 pipas vassias, vindas no vapor francez *Adour*, descarregadas em 3 de junho de 1892.

Marca JJQ: 1 barril de quinto vasio, vindo no mesmo vapor e descarga.

Marca CS: 1 dito de dito, vasio, vindo no mesmo vapor e descarga.

Marca MSP: 1 dito de dito, vasio, vindo no mesmo vapor e descarga.

Lettreiro Machado Pereira: 3 barris de quinto vassios, vindos na barra portugueza *Henriqueta*, descarregados em 6 de junho de 1892.

Lote n. 18

Marca BC: 2 caixas com manteiga, pesando bruto 72 kilos, vindas no vapor francez *Ville Buenos Aires*, descarregadas em 9 de julho de 1892.

Lote n. 19

Marca JCGG: 1 caixa com 12 garrafas de vinho não especificado, pesando liquido 8 1/2 kilos, vinda no vapor inglez *Port Jackson*, descarregada em 11 de julho de 1892.

Lote n. 20

Marca BTC: 24 botalezas com vinho não especificado, pesando liquido 2.342 kilos, vindas no vapor nacional *Iacology*, descarregadas em 5 de agosto de 1892.

Lote n. 21

Marca MB: 4 barris de quinto com vinho não especificado, pesando liquido 124 kilos, vindos no vapor inglez *Ptolemy*, descarregados em 2 de setembro de 1892.

Lote n. 22

Marca MLF: 2 barris de quinto vassios, vindos no mesmo vapor e descarga.

Marca BF: 1 dito de quinto vasio, no mesmo vapor e descarga.

Marca AMR: 1 dito de quinto vasio, no mesmo vapor e descarga.

Marca MPC: 1 dito de quinto vasio, vindo no patacho norueguense *Punctun*, descarregado em 28 de setembro de 1892.

Marca BGG: 1 dito de quinto vasio, vindo no vapor belga *Kepler*, descarregado em 28 de setembro de 1892.

Marca MG: 1 quartola vasia, vinda no vapor francez *Orenoque*, descarregada em 12 de setembro de 1892.

Lote n. 23

Marca R: 1 dita com vinho não especificado, pesando liquido 118 kilos, vinda no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 8 de outubro de 1892.

Lote n. 24

Marca JF: 1 barril de quinto vasio, vindo no vapor inglez *Delambre*, descarregado em 3 de novembro de 1892.

Marca ARC: 1 dito de decimo vasio, vindo no mesmo vapor e descarga.

A mesma marca: 3 ditos de quinto vassios, vindos no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 25

Marca JACC: 2 quartolas com vinho não especificado, pesando liquido 153 kilos, vindas no vapor francez *Conjo*, descarregadas em 10 de novembro de 1892.

Lote n. 26

Lettreiro Mourão: 1 barril de quinto, vasio, vindo no vapor inglez *Hogarth*, descarregado em 13 de dezembro de 1892.

Marca MJS: 1 dito, vasio, vindo no mesmo vapor e descarga.

Lettreiro M. Lourenço Almeida: 1 dito de sexto, idem, vindo no mesmo vapor e descarga.

Marca AJA: 1 dito de quinto, idem, vindo no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 27

Marca BGC: 10 barris com vermouthe, pesando liquido 264 kilos, vindos no vapor francez *Poitou*, descarregados em 20 de dezembro de 1892.

Lote n. 28

A mesma marca: 10 ditos com absintho, pesando liquido 280 kilos, vindos no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 29

A mesma marca: 50 caixas com vermouthe, pesando liquido 593 kilos, vindas no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 30

A mesma marca: 24 ditas com absyntho, pesando liquido 186 kilos, vindas no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 31

A mesma marca: 20 ditas com vermouthe, pesando liquido 236 kilos, vindas no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 32

Marca JAP: 4 barris de quinto em adoelas pesando liquido 60 kilos, vindos no vapor inglez *Horroz*, descarregados em 22 de dezembro de 1892.

Marca ME: 2 barris de quinta vassios, vindos no mesmo vapor e descarga.

Marca VPC: 2 ditos de decimo, em adoelas, pesando liquido 22 kilos, vindos no mesmo vapor e descarga.

Marca LCH: 2 barris vassios, vindos no vapor francez *Bretagne*, descarregados em 28 de dezembro de 1892.

Lote n. 33

Marca ABM: 1 quinto de vinho sem numero vasio, vindo do Havre (e escalas), no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 26 de janeiro de 1892.

Marca AFR: 1 dito idem, sem numero, vindo de Lisboa no vapor belga *Galileo*, descarregado em 1 de fevereiro de 1892.

Marca A&V: 1 dito, idem, sem numero, vindo de Leixões no vapor belga *Maskelyne*, descarregado em 2 de março de 1892.

Marca GSC: 1 dito idem, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca AO: 2 ditos idem, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca AHC: 2 ditos idem, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca CS: 1 dito idem, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*,

Lote n. 34

Marca MU: 1 dito, sem numero, contendo vinho não especificado, 53 kilos, pesando liquido legal, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregado em 9 de janeiro de 1892.

Lote n. 35

Marca FRD: 1 dito, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal

49 kilogrammas, vindo de Leixões, no vapor inglez *Carton*, descarregado em 23 de março de 1892.

Lote n. 36

Marca GBC: 49 caixas, sem numero, contendo 49 duzias de garrafas de cognac, pesando liquido real 676 kilogrammas, vindas de Marselha, no vapor francez *Provence*, descarregadas em 7 de maio de 1892.

Lote n. 37

Marca JMM: 1 quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 51 kilos, vindos de Lisboa no vapor allemão *Curiaba*, descarregado em 12 de agosto de 1892.

Lote n. 38

Marca PRC: 2 quintos, sem numero, vassios, vindos de Leixões no vapor inglez *Port-Jackson*, descarregados em 11 de julho de 1892.

Marca MPC: 1 dito, sem numero, vindo de Lisboa, no vapor inglez *Delambre*, descarregado em 3 de novembro de 1892.

Marca SFC: 1 dito, dito, sem numero, da mesma procedencia, no vapor allemão *Cintra* descarregado em 11 de janeiro de 1893.

A mesma marca: 1 decimo vasio, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca TB: 1 quinto vasio, sem numero, da mesma procedencia, no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregado em 17 de janeiro de 1893.

Marca FM: 1 dito dito, sem numero, da mesma procedencia vapor e descarga.

Marca FA: 1 dito, dito, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 39

Marca LAC: 1 quinto vasio, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca JLPC: 1 decimo vasio, sem numero, vindo de Leixões, no vapor belga *Galileo*, descarregado em 7 de janeiro de 1893.

Marca OSI: 1 quinto idem, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca TPF: 1 decimo vasio, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lettreiro M. Macieira: 1 quinto vasio, idem, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Medoc*, descarregado em 4 de março de 1893.

Lettreiro Vinicola: 1 decimo vasio, idem, vindo de Lisboa no vapor portuguez *Mocambique*, descarregado em 7 de março de 1893.

Marca JAA—JGG&C: 1 quinto, idem, idem, da mesma procedencia, no vapor portuguez *Malange*, descarregado em 20 de março de 1893.

Lote n. 40

Marca WCT: 2 quartolas com vinho não especificado, sem numero, pesando liquido legal 418 kilos, vindas de Bordeaux, no vapor francez *Portual*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1893.

Lote n. 41

Lettreiro M. Macieira: 1 quinto vasio, sem numero, da mesma procedencia, no vapor francez *Charente*, descarregado em 27 de março de 1893.

Marca MG&C: 1 dito sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca AHC—Quinta Nancy: 1 decimo sem numero, vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca C&L—JGG&C: 1 quinto sem numero, idem, vindo de Lisboa no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregado em 8 de abril de 1893.

Lote n. 42

Marca X: 1 vigesimo sem numero, vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca VV&C: 1 quinto sem numero, idem, da mesma procedencia, no vapor portuguez *Loanda*, descarregado em 1 de maio de 1893.

Marca FLC: 1 dito sem numero, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca MJ&C: 1 quinto sem numero, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 43

Marca CB: 1 caixa sem numero, contendo 3 latas com linguas em conserva, pesando bruto quatro kilos, vinda do Rio da Prata no vapor allemão *Ausburg*, descarregada em 9 de maio de 1893.

Lote n. 44

Marca B: 1 decimo sem numero, vasio, vindo do Porto, na barca portugueza *Adelina*, descarrega-lo na mesma data.

Marca LP: 1 quinto sem numero. idem, vindo de Lisboa, no vapor portuguez *Rei de Portugal*, descarregado em 3 de junho de 1893.

Marca G&G: 1 dito sem numero, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 45

Marca RF: 1 quartola sem numero, vasia, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Equateur*, descarregado em 9 de junho de 1893.

Marca CPO: 1 dita sem numero, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca ABM: 2 quintos sem numero, idem, vindos do Porto, na barca portugueza *Triumpho*, descarregada em 19 de junho de 1893.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1894.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

De ordem do Sr. Dr. inspector geral fica determinado o prazo de um mez, a contar desta data, para os empregados da inspectoria geral (comprehendendo os do Hospital Maritimo de Santa Isabel e Lazareto da Ilha Grande) observarem o que dispõe a portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 29 de setembro ultimo, quanto ao uso do novo uniforme, em substituição do que fora approved por portaria de 3 de janeiro de 1887. Para conhecimento dos interessados avisa-se que o plano do novo uniforme está publicado no *Diario Official* de 2 do corrente mez.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1894.—No impedimento do secretario, *Olympio de Niemeyer*, official.

Repartição de Ajudante-General do Exercito

O Sr. general de divisão Ajudante-General convida, pelo presente edital, os cidadãos que obtiveram honras de postos do exercito a se apresentar a esta repartição dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, para os da Capital Federal e estado do Rio de Janeiro, e noventa dias para os dos estados do sul e do norte da Republica que deverão se apresentar aos respectivos commandantes de districto e guarnições militares, considerando-se não terem accedido as mesmas honras aquelles que não fizerem as suas apresentações nos alludidos prazos.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.—*Eduardo Augusto da Silva*, capitão-assistente.

Inspecção Geral das Obras Publicas

1ª DIVISÃO

Faço publico que, de accordo com o aviso n. 423, de 16 do corrente, do Ministerio da Industria, Viacão e Obras publicas, determina o Sr. Dr. inspector geral desta repartição que seja inaugurada, entre os kilometros 31 e 32 do Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no dia 1 de novembro proximo futuro, a parada denominada Heliopolis.

Escriptorio central da 1ª divisão, 20 de outubro de 1894.—O chefe da divisão, *José Manoel da Silva*.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO CENTRAL

Encomendas para a estação de Porto Novo

De ordem da directoria se declara para, conhecimento do publico, que, a começar de segunda-feira, 22 do corrente, receber-se-hão a despacho, na estação central para a de Porto Novo, volumes de encomendas.

Só serão acceitos de cada expeditor até cinco volumes, no maximo, de generos alimenticios de primeira necessidade e bebidas alcoolicas, devendo taes generos estar acondicionados de modo a não poder avariarem os outros volumes com que tiverem de ser carregados.

Escriptorio do Trafego, 20 de outubro de 1894.—O chefe do trafego, *J. Rademaker*.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 21 do corrente, por ocasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 50 réis.

Escriptorio do trafego, 19 de outubro de 1894.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso ao provimento effectivo do lugar de adjunto das escolas publicas primarias do 1º grado

Segunda-feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos para a prova oral:

Antonio Filato Madeira.
João Afro das Chagas.
João Paula da Rocha.
Antonio Fernandes Moreira.
Bernardino José de Queiroz.
Themistocles Rodolpho Gonçalves dos Santos.
Jorge Gomes de Araujo.
Hermano Dutra e Mello.

Terça-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados os seguintes candidatos:

Eduardo Rodrigues de Figueiredo.
Clothomiro Rodrigues de Vasconcellos.
Alfredo Pedroso Alves de Magalhães.
João Carlos Baptista da Costa.
João Guilherme Hesse.
Felismino José de Castro e Souza.
Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira.
Manoel Duarte Moreira Junior.

Directoria Geral da Instrução Publica Municipal do Districto Federal, 20 de outubro de 1894.—O chefe da 1ª secção, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-Directoria de Rendas Municipaes

7º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895

Rua de Sant'Anna:

Ns. 1 e 3, Maria Rosa de Oliveira Duarte e outras.
N. 17, Manoel Pereira de Souza Barros.
N. 27, Manoel Antonio Ferroira Villar.
N. 41, Emilia da Gloria Dutra.

N. 45, Manoel Joaquim Teixeira Pinto Costa.

N. 47, Vic nte Solano.

N. 55, Pedro Duarte Guimarães.

N. 57, Domingos Agrella.

N. 67, Emilia Isabel da Rocha Fortes.

N. 87, José Antonio Gonçalves.

N. 93, José da Costa Pereira Villas Boas.

N. 103, Fausto Pereira de Souza Barros e outro.

Ns. 113 e 115, o mesmo.

N. 117, Manoel Pereira de Souza Barros.

N. 121, Fausto Pereira de Souza Barros e outro.

N. 123, Manoel Pereira de Souza Barros.

N. 131, Fausto Pereira de Souza Barros e outro.

Ns. 135 e 137, Manoel Pereira de Souza Barros.

N. 139, Fausto Pereira de Souza Barros.

N. 141, José Teixeira da Nobrega.

N. 151, José Vieira do Couto.

N. 157, Helena Ramalho Ortigão.

N. 2, Maria Francisca.

Ns. 4 a 10, Joanna Ferreira Pinto de Souza.

Ns. 12 e 14, Manoel Ferreira da Costa.

Ns. 18 a 24, João Machado da Costa.

N. 26, João José Ferroira.

N. 46, Antonia Rosa de Carvalho.

Ns. 54 a 58, João Julio Nogueira do Carvalho.

Ns. 60, 62, 64 e 68, João Teixeira de Abreu.

Ns. 84 a 92, Rosa Lemgruber e Clotilde Lemgruber.

Ns. 93 a 106, a mesma.

Ns. 112 e 118, a mesma.

N. 126, a mesma.

N. 128, Belmira Maria da Conceição.

N. 130, Carolina Francisca da Silva Guimarães.

Ns. 138 e 140, José Teixeira da Nobrega Sobrinho.

N. 150, Maria Feliciano Ramalho Ortigão.

N. 152, Joaquim da Costa Ramalho Ortigão.

Sub-Directoria de Rendas Municipaes, 20 de outubro de 1894.—O encarregado do lançamento, *L. Alves Bastos*.

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

8º districto

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895.

Rua do Livramento:

N. 1, Francisco Rodrigues Pereira.

Ns. 5, e 7, José Joaquim da Costa.

N. 15, José Joaquim da Cunha Cerqueira.

N. 23, Manoel Gonçalves Ferreira do Nascimento.

N. 25, Manoel João Segadas Vianna.

N. 29, Manoel Luiz de Almeida.

N. 31, Joaquim Cesario.

N. 37, Isaltina e outros.

N. 41, Maria José da Cruz Coelho Soares.

N. 43, Antonio José Dias de Castro.

N. 45, Maria Carolina de Souza.

N. 47, Constança Lasaro e outros.

N. 49, Francisco Leal Brum.

N. 51, Amelina e outros.

N. 61, Candida Pinto Petersem e outra.

N. 67, Francisco de Souza Azevedo.

N. 83, João Antonio Fernandes de Miranda e outros.

N. 85, Alberto de Castro e Silva e outro.

N. 89, Domingos José Coelho e outros.

N. 95, Francisco Teixeira Pinto da Cruz.

N. 97, José (menor) e outros.

N. 107, José dos Santos Marques Junior.

N. 115, Joaquim Cesario.

N. 121, Maria Magdalena Rolando Guimarães.

N. 127, o mesmo.

N. 129, o mesmo.

N. 131, Antonio de Calazans Raith.

N. 133, o mesmo;

N. 135, o mesmo.
 N. 139, o mesmo.
 N. 141, o mesmo.
 N. 149, Maria Emilia Moraes Ramos.
 N. 151, José Rodrigues Tavares & Comp.
 N. 161, Albino José de Castro e Silva.
 N. 163, o mesmo.
 N. 165, Antonia Galdina dos Passos Macedo.
 N. 167, a mesma.
 N. 2, Alberto Pedro Sogaud e outros.
 N. 6, Amelia e outros.
 N. 8, Joaquina Pereira da Costa Sobrinho.
 N. 10, Clara Maria da Conceição.
 N. 12, Marianna (menor).
 N. 20, Antonio José Marques da Silva.
 N. 28, Joaquim Fernandes Torres.
 N. 38, José Marques Moreira.
 N. 40, Antonio José da Silva.
 N. 56, José Moutinho dos Reis.
 N. 62, Manoel José Caldas.
 N. 70, José Marques Guimarães.
 N. 72, José Maria de Souza Fernandes.
 N. 93, Antonio José de Pinho.
 N. 100, Lucinda da Costa Pereira.
 N. 102, Leonar-lo Caetano de Araujo.
 N. 104, Antonio Martins Torres.
 N. 108, João Mendes Guimarães.
 N. 116, Antonio Joaquim de Moraes.
 N. 118, Margarida Joaquina Malheiros.
 N. 120, a mesma.
 N. 122, Manoel Antonio de Almeida e Souza.

N. 132, Maria Nunes Duarte.

Rua do Monte :

N. 15, José Soares de Maciel.
 N. 17, Maria Luiza Soares Soutinho.
 N. 31, Antonio Luiz da Costa Azovedo.
 N. 35, Bento Soares Quintas.
 N. 43, João Augusto de Abreu Moura.
 N. 51, Maria Catharina Torterolli.
 N. 53, José Neves Duarte e outros.
 N. 57, João Guiot e outro.
 N. 58, engenheiro Carlos Lemaire,
 N. 61, o mesmo.
 N. 6, Manoel Pereira Serrano.
 N. 16, Ernesto Gomes de Oliveira.

Travessa Cunha Mattos:

N. 3, Antonio da Silva Carvalho,

Travessa do Moreira:

N. 1, José Fernandes Vieira.

Rua Cunha Barbosa:

N. 1, Francisco Soares Furtado.
 N. 9, Saturnino Maria Freitas Guiot.
 N. 23, José Gonçalves Ribeiro.
 N. 35, José Gonçalves Borges.
 N. 39, José Gomes da Costa.
 N. 41, Luiz Botelho Coelho Mesquita.
 N. 43, José Maria Peixoto de Souza.
 N. 49, Francisco de Almeida Santos.
 N. 51, Miguel Rezende dos Santos.
 N. 53, Luiz Gomes da Silva.
 N. 55, o mesmo.
 N. 10, Deolinda Rosa Heitor e outros.
 N. 12, Francisco Luiz da Silva.

Sub-directoria de rendas, 4ª secção, 20 de outubro de 1894.— O encarregado do lançamento, *Duarte Gameleira*.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-directoria de Rendas

10º DISTRICTO PREDIAL

Relação das casas que soffreram augmento no valor locativo para o exercicio de 1894

Rua dos Voluntarios da Patria:

N. 106, João José de Araujo Gomes.
 N. 114, Manoel Alves Marques.
 N. 122, Carlos Augusto Naylor.
 N. 124, o mesmo.
 N. 130, Horacio José F. Guterres e outros.
 N. 140, Maria Leopoldina Coelho Gomes.
 N. 160, Dr. Bento Antunes Barroso.
 N. 162, Alipio Augusto do Amaral.
 N. 3, Pedro de Oliveira Coelho.
 N. 5, o mesmo.

N. 13, Francisco do Assis Paula Assumpção.

N. 31, Francisco Paula de Carvalho.

N. 39, Barão da Alliança.

N. 59, Francisco Alves Barroso.

N. 61, o mesmo.

N. 63, Antonio Gomes Velloso.

N. 65, Dr. Antonio Coelho Rodrigues.

N. 79, Bernabé Francisco Vaz de Carvalhaes.

N. 81, o mesmo.

N. 83, o mesmo.

N. 85, o mesmo.

N. 87, o mesmo.

N. 89, o mesmo.

N. 91, o mesmo.

N. 93, o mesmo.

Rua dos Voluntarios da Patria:

N. 95, Bernabé Francisco Vaz de Carvalhaes.

N. 129, Leopoldo Jovith.

N. 131, José de Araujo Coutinho.

N. 135, Sergio Pereira de M. Pamplona e outros.

N. 137, Joaquim Henrique M. Laranja e outro.

N. 157, Dr. Francisco Coelho Gomes.

N. 179, Luiz Rossi.

Rua General Polydoro:

N. 5, Antonio Ornellas da Victoria.

N. 13, Emilia Augusta Neiva da Cunha.

N. 29, Ernestina (menor).

N. 55, Manoel Antonio F. da Silva.

N. 67, Fortunato Antonio da Silveira.

N. 69, o mesmo.

N. 71, o mesmo.

N. 85, Antonio Ferreira da Silva.

N. 87, o mesmo.

N. 89, o mesmo.

N. 91, o mesmo.

N. 2, Manoel João Segadas Vianna.

N. 18, José Torres Martins.

N. 48, Joaquim Cardoso de Mendonça.

N. 58, Narciso José Nogueira Braga.

N. 69, José Augusto Pinto Machado.

N. 62, o mesmo.

N. 64, o mesmo.

N. 72, o mesmo.

N. 74, o mesmo.

N. 78, o mesmo.

N. 80, o mesmo.

N. 82, o mesmo.

Rua Oeneral Polydoro:

N. 96, Maria A. da Conceição Monteiro.

N. 134, Josephina Borges de Moraes e outros.

N. 136, Leopoldo Vieira Borges e outros.

N. 142, Margari-la Julia Domingues.

Praia de Botafogo:

N. 18, Barão de Paraná.

N. 20, o mesmo.

N. 22, o mesmo.

N. 103, Joanna B. Oliveira Lisboa.

N. 132, Bernabé Francisco Vaz de Carvalhaes.

N. 138, baroneza de Uruguayana.

N. 144, capitão José da Silva Pessôa.

N. 188, Jorge João Dadonzoit.

N. 220, barão de S. Joaquim.

N. 256, Ignacio José de Azevedo Machado.

N. 258, o mesmo.

N. 278, Antonio M. de Azevedo.

N. 292, Dr. Pedro Dias de Carvalho.

Rua Bernardo de Vasconcellos:

N. 27, Empresa de Construcção Civis.

N. 29, a mesma.

Sem numero, a mesma.

Rua Salvador Corrêa:

Sem numero, Empresa de Construcções Civis.

Sem numero, a mesma.

Rua Toneleiros:

Sem numero, Conrado Jacob de Niemeyer.

Sem numero, Herculano Soares Tompson.

Sem numero, Empresa de Construcções Civis.

Praia da Copacabana:

Sem numero, Adelina Maria do Fonseca.

Capital Federal, 20 de outubro de 1894.—

O 1º escripturario encarregado do lançamento,

Luiz Accacio de Araujo Razo.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Rodrigo Venancio da Rocha Vianna requereu titulos de aforamento dos terrenos de accrescidos fronteiros aos predios ns. 11 e 11 A, 11 B, 11 C e 11 D da praia das Palmeiras; e, por isso, segundo o decreto n. 4,105, de 23 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera.

7ª secção da Sub-directoria do Patrimonio, 6 de outubro de 1894.—O chefe interino *Arthur Augusto Machado*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director da Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Jacarépaguá, Campo Grande e Guaratiba, começou hoje e termina a 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado, para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria das rendas, 5ª secção, 1 de outubro de 1894.— Pelo director geral da fazenda, o chefe, *Antonio Lopes Trovão*.

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. coronel Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil requereu por aforamento os terrenos de marinhãs e accrescidos desde a parte occidental do Arsenal de Marinha desta Capital até a Ponta do Cajú, que se acharem devolutos; por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecerem nesta sub-directoria no prazo de 60 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Outrosim, convido aos possuidores de terrenos de marinhãs e accrescidos daquella zona, cujas concessões foram dadas pela municipalidade ou pelo Governo Federal, a exhibirem seus titulos dentro daquella prazo, a fim de que haja a maior regularidade na discriminação dos que se acham devolutos.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—O director, *Miguel Rangel de Vasconcellos*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Luz Stearica requereu por aforamento mais 150 metros de accrescidos de accrescidos de marinhãs a Praia das Palmoiras em S. Christovão, em continuação aos accrescidos que já possui em frente aos predios ns. 1 a 7 da dita Praia; por isso convido a todos aquelles que forem contrario a essa pretensão, a comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias a contar desta data, a fim de apresentarem documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo esta prefeitura como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 21 de setembro de 1894.—No impedimento do chefe da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*, 1º escripturario,

EDITAES

O Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, juiz da 14ª pretoria nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital de uma só praça virem que, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, depois da audiência, o official de justiça que sorve do porteiro do auditorio trará a publico pregão da venda e arrematação ás portas da 14ª pretoria que funciona á rua Goyaz n. 270, estação do Encantado os bens seguintes: dous bois de carro avaliados em 400\$; um carro velho sem rodas em 30\$, moveis: um marqueteza velha por 5\$, uma meza por 5\$, duas foices por 500 réis, dous machados por 2\$, um bahu por 500 réis, uma lata com roupas velhas por 1\$, um cabido por 500 réis, dous expandadores de madeira por 5\$, um tacho de cobre por 10\$, um lote de páus por 3\$, 10 caibros por 2\$. Estes bens vão a praça a requerimento do Dr. Thomaz de Aquino Fonseca na qualidade de curador *ad hoc* do finado Gregorio Avila da Silva, os quaes serão arrematados por quem mais der o maior lanco offerecer. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar a presente e mais dous de igual teor que serão publicados na imprensa desta capital e affixados nas portas da casa desta pretoria pelo official de justiça que passará certidão de haver cumprido para ajuntar aos autos. Dado e passado nesta 14ª pretoria, aos 18 de outubro de 1894. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão que subscrovi. *Joaquim de Lima Pires Fernandes*. Estão as estampilhas devidas, conforme dou fé. O escrivão, *Rodrigo J. O. Ramos*.

De convocação de credores da massa fallida de João de Carvalho & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para procederem a verificação dos créditos e, approvados, deliberarem sobre concordata, si pelos fallidos for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de unido.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte de Block & Angelo, e em virtude de designação do presidente da Camara Commercial, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Dizem Block & Angelo, negociantes nesta capital, á rua da Alfândega n. 62, com sua firma social inscrita no registro do commercio, como se vê da certidão que prestão como documento sob n. 1, que, sendo credores de João de Carvalho & Comp., tambem negociantes nesta praça, pela quantia de 6:073\$900, somma das importancias declaradas nos documentos ns. 2, 3, 4, 5 e 6, e tendo estes requerido perante o Juizo da 1ª Pretoria uma liquidação illegal, apresentando para liquidante o socio commânditario Carlos Justiniano das Chagas, contra o disposto expressamente no art. 344 do *Codigo do Commercio*, e isto depois de terem apresentados aos supplicantes e aos demais credores duas propostas, uma em principio do anno passado, para pagamento com 70 % de abatimento, e outra em dezembro do mesmo anno com abatimento de 80 %, das quaes a primeira era para pagamento á vista, e a segunda em 31 de dezembro, e que, como era de ver, não foram cumpridas, pois, o estado de sua caixa é deploravel; e, sabendo os supplicantes que contra os supplicados correm em juizo diversas acções já prestes a execução, entre as quaes a de A. Aron & Comp. o Eugenio Meyer & Comp., pelas respectivas quantias de 49:000\$ e 60:000\$, mais ou menos, que os supplicados não podem pagar, bem como a nenhum outro de seus credores, cujas contas são em sua maior parte exigiveis, e para solução das quaes o socio solidario recusa-se contra o disposto no art. 341 do *Codigo Commercial* a

entrar com os fundos necessarios, veem os supplicantes, tendo preenchido a formalidade do § 1º do art. 4º do Decr. n. 917, de 24 de outubro de 1890, e baseados nos arts 1º e 4º lettra C do mesmo decreto, requerer a V. Ex. que designado Juiz, se digne este, ouvidos os supplicados no prazo de 48 horas sobre o seu estado de insolvencia, mandar admitir os supplicantes a dar a respectiva justificação para ser declarada em fallencia a dita firma de João de Carvalho & Comp. e proceder-se nos ultiores termos de direito. Requerem mais que seja intimado o liquidante Carlos Justiniano das Chagas para assistir aos termos da Justificação sob pena de revelia, e assim pedem a V. Ex. deferimento. Rio, 17 de janeiro de 1894. O advogado *Augusto Maia*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de duzentos réis. Designação: o Sr. Dr. Salvador. Rio, 19 de janeiro de 1894. *Silva Mafra*. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. Diga a parte em 24 horas. Rio, 19 de janeiro de 1894. *Salvador Moniz*. Distribuição: D. A. Domingues, em 22 de janeiro de 1894. *J. Conceição*. Em cumprimento do despacho foi autoada a petição e mais documentos que a instruíram, intimada as partes supplicadas apresentaram a resposta de folhas que junta aos autos subiram á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte accordão. Vistos, em mesa, disautidos estes autos, etc. Accordão em Camara, declarar a fallencia dos negociantes João de Carvalho & Comp. em vista da petição de folhas 2 e mais documentos que a instruíram, onde se verifica que sem relevante razão de direito deixou de pagar no vencimento a obrigação mercantil liquida e certa, a contar do dia 31 de dezembro findo, e baixou os autos ao juiz da instrucção para proceder nos demais termos de direito. Custas pela massa. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1894. *Salvador Muniz*. P. I. com voto. Barreto Dantas. Montenegro.

Publicado o accordão subiram os autos ao juiz da instrucção que proferi o seguinte despacho:—Cumpra-se o accordão de fl. 15. Os syndicos Block & Angelo outro credor que será designado pelo Dr. curador das massas fallidas, com a assistencia do mesmo Dr. curador arrecade os bens do fallido, lavrando o escrivão no cartorio termo de feis depositarios e administradores que será assignado pelos syndicos nomeados e pelo Dr. curador. Publique-se a declaração da fallencia, affixando por edital a porta deste juizo, na casa de negocio do fallido e pela imprensa, communicando-se tambem á Junta Commercial na conformidade da lei, do que lavrará certidão para ser junta aos autos, Procedam os syndicos, feito tudo na conformidade do estatuido no art. 36 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Rio, 29 de março de 1894.—*Salvador Moniz*. Cumpridas as diligencias ordenadas, foi pelo Dr. curador indicado o curador A. Aron & Comp. que assignaram o competente termo de syndicos provisórios e depositarios que proseguiram nos demais termos da fallencia. Ora sendo os termos convocar-se os credores. foi por parte dos fallidos apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (Dr. Salvador). Dizem João de Carvalho & Comp. que tendo obtido de seus credores concordata por abandono da massa a qual deve ser ractificada em reunião de credores, e estando a sua fallencia em termos de assim se proceder requerem a V. Ex., que ouvido o Dr. curador fiscal, se digne mandar affixar os editaes de convocação de credores. Nestes termos P. P. deferimento.—Rio, 20 de estembre de 1894.—*João Carvalho & Comp.* Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de duzentos réis. Despacho: Diga o Dr. curador das massas fallidas. Rio, 22 de setembro de 1894.—*Salvador Moniz*. Resposta: Nada tenho a oppor. Rio, 22 de setembro de 1894.—*F. Barros Junior*. Replica: A vista da resposta do Dr. curador das massas P. P. a V. Ex. deferimento. Despacho Sim. Rio, 22 de setembro de 1894.—*Salvador Moniz*. Pelo que se passou o presente edital pelo qual se convoca os credores da massa fallida de João de

Carvalho & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez de outubro, a 1 hora da tarde, affim de verificarem os créditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata se pelos fallidos for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de unido. Advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expedidor que na transmissão mencionará essa circumstancia. E' licito a um só individuo ser procurador de diversos credores.

A procuração pôde ser feita por instrumento particular sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dois credores commerciantes conhecidos do balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em tolas o quaesquer deliberações, se tiver feito menção da firma dos fallidos. Que não comparecendo será considerado adherente á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem; porém, para a concordata, o necessario que ella represente no minimo tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos á mesma. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrovi.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

De publicação do protesto feito por Fortunato da Fonseca Menêres contra quem quer que pretenda fazer uso de uma lettra de seu aceite sem saque nem endosso de 27:303\$789 que se extraviou, para que não se possa allegar ignorancia.

Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de publicação de pro testo virem, que por Fortunato da Fonseca Menêres foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial, o qual me distribuiu a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Diz Fortunato da Fonseca Menêres negociante estabelecido nesta capital, que remetteu para a cidade do Porto, no reino de Portugal, em maio do corrente, anno uma lettra de seu unico aceite sem sacador nem endossante de 27:209\$780, e a vender-se em 13 de julho de 1893, em carta dirigida a seu irmão Clemente Menêres, representando o saldo a favor delle em ajuste de contas, e aconteceu que elle não recebeu a referida carta, nem a lettra inclusa, pelo que vem o supplicante respeitosa mente requerer a V. Ex. que se digne de designar juiz que mande tomar por termo o protesto que faz o supplicante contra quem tendo-a achado ou obtido fica della uso, sacando-a ou transferindo, e de não pagar o supplicante a sua importancia, senão ao seu legitimo e unico dono Clemente Menêres, da cidade do Porto, ou por ordem delle; ordenando, outrossim, para que chegue ao conhecimento de todos, que seja o mesmo protesto publicado por editaes, como é de lei. E. R. M. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1894.—*Fortunato da Fonseca Menêres*. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 3 de outubro de 1894.—*Pitanga*. Sobre o que proferi o despacho seguinte: D. Como requer, Rio, 4 de outubro de 1894.—*Montenegro*. Distribuição. D. e Domingues em 5 de outubro de 1894.—Distribuidor interino, *F. A. Martins*. Termo do protesto—Aos 16 de outubro de 1894 nesta Capital Federal, em cartorio compareceu Fortunato da Fonseca Minêres e disse que pelo presente termo protestava, como protestado contra quem quer que seja que tenha

achado ou obtido uma letra de seu unico acceite, de 27:209\$780, sem saque nem endosso, que remettersa a seu irmão Clement Menéres da cidade do Porto, reino de Portugal, em carta fechada, e que não chegou a seu destino, e de não pagal-a sinão a seu legitimo dono dito Clemente Menéres; para que ninguém faça qualquer transacção com a mesma, tudo na forma de sua petição retro que offerece como parte integrante deste termo. De como o disse lavra o presente que assigna. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão o subscrevi.—*Fortunato da Fonseca Menéres*. Estava uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada. Nada mais se continha em dita petição, despacho, distribuição e termo de protesto acima transcriptos com cujos teóres se passou o presente edital de publicação do mesmo protesto que faz Fortunato da Fonseca Menéres contra quem quer que pretenda fazer uso da letra referida de 27:209\$780, e de não pagal-a sinão a seu legitimo dono Clemente Menéres ou a sua ordem. Para constar e chegar ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital e mais dous dsigual teor que serão afixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de outubro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Com prazo de 90 dias

O doutor Manoel José Villaca, Juiz de direito desta cidade e comarca de Bragança, estado de S. Paulo.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte de José Innocencio de Souza Pinheiro, foi feita e apresentada neste Juizo a petição seguinte:

Illustre cidadão Juiz de Paz, com Jurisdição de Juiz de Direito, José Innocencio de Souza Pinheiro, sendo possuidor de parte das terras e bemfeitorias da chacara sem denominação especial que foi de Joaquim Pereira de Souza e sua mulher Maria do Carmo, (esta já fallecida) situada no bairro denominado Itapechinga, deste municipio, chacara que se acha em commum com os condminos adiante declarados, quer proceder a sua divisão para formação do seu quinhão, como dos pertencentes a cada um dos mesmos condminos.

Assim requer que sejam elles citados, sendo os orphãos puberes em suas proprias pessoas e nas pessoas dos seus tutores, e os impuberes nas pessoas de seus tutores sómente, para, sob pena de revelia, comparecerem á primeira audiencia deste Juizo, depois de expirado o prazo dos editaes e de feitas todas as citações, e se louvarem como o supplicante em aggrimensor, arbitradores e supplentes, que procedam ás necessarias diligencias para a divisão pedida.

O immovel dividendo confina com terras do supplicante, Luiz Fellippe Villaca, José Feliciano, José Pires Cardoso, Francisco Antonio Citrangulo e finalmente com terras dos orphãos Francisco e Ezechias, filhos de Umbelina de tal. Os condminos residentes nesta Commarca são: Candida de Lima, Antonio Francisco de Lima, Estevam Antonio Francisco de Lima, Vicente de Lima, Luiza de Lima, Vicente Calichio e seus filhos menores impuberes Miguel, Antonieta, Ernestina e Rosalia; Ezechias, menor impubere, sem tutor, filho da finada Umbelina de tal; Monica e Adelino, orphãos tambem sem tutor, aquella pubere e este impubere, filhos de Anna de Lima; Ezechias Pereira de Souza, de quem é seu pae Joaquim Pereira de Souza e Francisco Citrangulo. Os condminos residentes na comarca do Amparo, deste Estado são: Benedicta Anna de Lima, Marcellino Pereira de Lima, e seu filho menor impubere Sebastião. Os condminos que se acham em logar incerto são: Francisco, orphão pubere sem

filho da finada Umbelina de tal, e Daniel Pereira de Souza. Interessados estabelecidos com bemfeitorias proprias: Vicente Calichio possui uma olaria, Antonio de Lima possui uma pequena casa de telhas.

Vicente Lima tambem é possuidor de uma pequena casa de telhas. Francisco Antonio Citrangulo possui duas casinhas de tijolos cobertas de telhas e mais uma outra casinha em ruina. O supplicante está edificando presentemente uma pequena casa de tijolos.

A chacara dividenda compõe-se de terras de cultura, grammado, casa de morada e monjollo. Origem da communhão. — Por fallecimento de Maria do Carmo, a chacara dividenda ficou ao seu marido Joaquim Pereira de Souza e aos seus filhos e netos, tendo alguns destes herdeiros feito venda de suas respectivas partes figurando o supplicante entre cessionarios, por ter comprado as partes constantes da escriptura inclusa. Para a citação dos condminos residentes nesta comarca, o supplicante pede que se expeça mandado; para a citação dos que residem na comarca do Amparo, requer o supplicante que se publiquem editaes com o prazo de trinta dias; e para a citação dos que se acham ausentes em logar não sabido e desconhecidos, que porventura existirem, requer que se publiquem editaes, com o prazo de noventa dias, afixando-se estes editaes todos no logar do costume e publicando-se no jornal desta cidade e tambem no *Diario Official*, os referentes aos condminos que se acham ausentes em logar não sabido e aos desconhecidos, e no jornal official deste estado, os relativos aos condminos residentes no Amparo; requerendo mais que, em carta registrada, se envie cópia dos editaes correspondentes ao juizo respectivo dessa comarca para serem afixados no logar do costume nos seus auditorios.

Outrosim, o supplente requer-vos dignes nomear um tutor *ad hoc* aos menores que não tiverem tutores, e um curador *á lide* a todos os menores e ausentes, tutor e curador que deverão ser citados na forma da lei. Tambem, tenho de justificar a ausencia em logar não sabido do orphão pubere Francisco e de Daniel Pereira de Souza, requer mais que, designados dia, logar e hora, sejam admittidos a depor como testemunhas os cidadãos abaixo declarados.

Finalmente o supplicante requer que sejam os condminos intimados para não continuarem a fazer estragos na chacara dividenda, taes como excavação, tiramento de madeiras, etc. O supplicante avalia a causa em quatro contos de réis (4:000\$00), e protesta haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os condminos, que as pagarão *pro rata*. Nestes termos, pede deferimento. Sendo esta D. e A. corre a procuração conferida ao advogado abaixo assignado, e um documento, que é o traslado da escriptura de compra da parte da chacara dividenda feita pelo supplicante. Testemunhas: 1ª José do Carmo Penteado, 2ª Theodorico Gomes da Silva.

Bragança, 4 de agosto de 1894.—O advogado procurador.—*Vicente Guilherme*. (Sellado). Em virtude da petição supra, cito, chamo e requeiro a Daniel Pereira de Souza e demais condminos ausentes e desconhecidos, que se julgarem com direito sobre a chacara dividenda, cita no bairro denominado Itapechinga, deste municipio, pelo conteúdo da mesma petição, para na audiencia seguinte ao prazo de 90 dias, virem nomear e approvar louvados, aggrimensor e seus supplentes, que devem funcionar no processo divisorio, ficando citados para todos os demais termos e actos da dita acção *communi dividendo*, até final sentença e sua execução, tudo sob as penas de lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém allegue ignorancia, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. As audiencias deste juizo tem logar aos sabbados, as 11 horas da manhã, em uma das salas do officio da Camara Municipal.

Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 5 de outubro de 1894.—Eu, Francisco da Silveira Guimarães, segundo escrevão interino, o escrevi.—*Manoel Jo* (sellado).

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	11 5/8	11 15/32
» Pariz.....	821	830
» Hamburgo..	1.012	1.029
» Italia.....	—	767
» Portugal....	—	388
» Nova York..	—	4.344
	Vendedor	Comprador
Soberanos.....	21\$030	20\$870

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices gerace, miudas, de 5 %	1:015\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:030\$000
Ditas convert. miudas, de 4 %	1:210\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 4 %	1:220\$000
Ditas do Emprestimo Nacional, de 1868.....	2:000\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil..	19\$000
Dito do Commercio, c/20%.....	46\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	78\$500
Dito idem, integ.....	169\$000
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	135\$000
Dito Lavoura e Commercio, integ.....	159\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	222\$000
Companhias	
Comp. Construcções Civis.....	20\$000
Dita Prolongamento Sorocabana	30\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	43\$500
Dita Loteria dos Estados.....	77\$500
Dita Loteria Nacional.....	93\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	108\$500
Dita Seguros Fidelidade.....	115\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Conflança Industrial.....	235\$000
Debentures	
Deb. Leopoldina, 4 %.....	23\$000
Dito das Docas de Santos.....	200\$000

Até ulterior decisão fica suspensa a negociação em bolsa de debentures de \$20 da companhia Estrala de Ferro do Sapucahy. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercaforias entradas no dia 19 de outubro de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

	Desde 1 do mes	
Café.....	365.681	5.575.894 kilogs.
Carvão vegetal	80.360	594.623 >
Fumo.....	16.280	107.764 >
Queijos.....	18.140	190.742 >
Teucinho.....	10.130	84.053 >
Diversas.....	25.320	290.259 >

Café

Lavado.....	12\$256	14\$979
Superior.....	Não ha	
1ª boa.....	>	
1ª regular.....	>	
1ª ordinaria.....	12\$256	14\$290
2ª boa.....	10\$553	12\$937
2ª ordinaria.....	7\$830	11\$234

Rio, 20 de outubro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

PATENTES DE INVENÇÃO

RECTIFICAÇÃO

O numero da patente de invenção de John Carles Love é 1.765 e não 1.766, como por engano foi publicado hontem no *Diario Official*.